SENADO FEDERAL
DIRETORIA DE ARQUIVO
Subsecretaria do Arquivo

ESTADOS UNIDOS ~~DO BRASIL~~

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — N.º 76 CAPITAL FEDERAL SÁBADO, 22 DE JUNHO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 27 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 962 B, de 1956, na Câmara e nº 97, de 1958, no Senado), que transforma o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas (DNOCS) em autarquia e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de junho de 1963.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD — SP).

Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB — MG).

Primeiro-Secretário — Ruy Palmeira (UDN — AL).

Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD — GB).

Terceiro-Secretário — Mourão Vieira (PTB — AM).

Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN — PA).

Primeiro Suplente — Joaquim Parente (UDN — PI).

Segundo Suplente — Guido Mondin (PSD — RS).

Terceiro Suplente — Vasconcelos Torres (PTB — RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

(PSD)

1. José Guiomard — Acre.
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Eugênio Barros — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigefrêdo Pacheco — Piauí.
7. Menezes Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte.
10. Ruy Carneiro — Paraíba.
11. Leite Neto — Sergipe.
12. Antônio Balbino (em exercício o suplente Eduardo Catalão, do PTB — Bahia.
13. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
14. Gilberto Marinho — Guanabara.
15. Moura Andrade — São Paulo.
16. Atílio Fontana — Santa Catarina
17. Guido Mondin — R. G. Sul.
18. Benedicto Valladares — Minas Gerais
19. Filinto Muller — (em exercício o suplente Humberto Neder) — Mto Grosso.
20. José Feliciano — Goiás.
21. Juscelino Kubitschek — Goiás.
22. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA

(PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Pessoa (em exercício o Suplente Eduardo Assmar) — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Mourão Vieira — Amazonas.
6. Antônio Jucá — Ceará.
7. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
9. Barros Carvalho — Pernambuco
0. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
11. José Ermírio (em exercício o suplente Pinto Ferreira) — Pernambuco.
12. Silvestre Péricles — Alagoas.
13. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro.
14. Nelson Maculan — Paraná.
15. Amaury Silva — Paraná.
16. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
17. Bezerra Neto — Mato Grosso.

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

(UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Cândido — Piauí.
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte.
5. João Agripino — Paraíba.
6. Rui Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.
10. Adolpho Franco — Paraná.
11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
2. Antônio Carlos — Santa Catarina
13. Daniel Krieger — R. G. Sul.
14. Milton Campos — Minas Gerais
15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

SENADO FEDERAL

PARTIDO LIBERTADOR

(PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

(PTN)

1. Catete Pinheiro — Pará.
2. Lino de Matos (em exercício o Suplente Linneu Gomes) — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

(PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo.
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

(PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

(MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO

(PR)

1. Júlio Leite (em exercício o suplente Dylton Costa) — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

(PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	2
	64
Sem legenda	2
Total	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

1º — Maioria (39 Membros):

PSD
PTB

2º — Minoria (17 Membros):

UDN
PL

3º — *Pequenas Representações* (6 Membros):

PTN
PSP
PSB
MTR
PR
PDC

Josaphat Marinho (Sem Legenda).

LIDERANÇAS

I — DOS BLOCOS PARTIDÁRIOS

MAIORIA

Líder

Barros Carvalho — (PTB — PE)

Vice-Líderes

Victorino Freire — (PSD — MA)
Vasconcelos Torres — (PTB — RJ)
Jefferson de Aguiar — (PSD — ES)
Lobão da Silveira — (PSD — PA)

MINORIA

Líder

João Agripino — (UDN — PB)

Vice-Líderes

Daniel Krieger — (UDN — RS)

Mem de Sá — (PL — RS)

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES

Líder

Lino de Matos — (PTN — SP)

Vice-Líder

Aurélio Viana — (PSB — GB)

II — DOS PARTIDOS

PSD

Líder

Benedicto Valladares — (MG)

Vice-Líderes

Wilson Gonçalves — (CE)

Sigefredo Pacheco — (PI)

Walfredo Gurgel — (RN)

PTB

Líder

Artur Virgílio — (AM)

Vice-Líderes

Amaury Silva — (PR)

Vivaldo Lima — (AM)

Bezerra Neto — (MT)

UDN

Líder

Daniel Krieger — (RS)

Vice-Líderes

Eurico Rezende — (ES)

Padre Calazans — (SP)

Adolfo Franco — (PR)

PL

Líder

Mem de Sá — (RS)

Vice-Líder

Aloysio de Carvalho — (BA)

PTN

Líder

Lino de Matos — (SP)

Vice-Líder

Cattete Pinheiro — (PA)

PSP

Líder

Miguel Couto — (RJ)

Vice-Líder

Raul Giuberti — (ES)

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente (PSD)
Nogueira da Gama (PTB)
Mourão Vieira (PTB)
Rui Palmeira (UDN)
Gilberto Marinho (PSD)
Cattete Pinheiro (PTN)
Joaquim Parente (UDN)
Guido Mondin (PSD)
Vasconcelos Torres (PTB)

Comissão de Agricultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Nelson Maculan (PTB).

Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Eugênio Barros
2. José Feliciano

Suplentes

1. Atílio Fontana
2. Pedro Ludovico

PTB

Titulares

1. Nelson Maculan
2. Dix-Huit Rosado
3. Raul Giuberti

Suplentes

1. Eduardo Catalão
2. Aarão Steinbruch
3. Adalberto Sena

UDN

Titulares

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. João Agripino.

Comissão de Constituição e Justiça

(11 MEMBROS)

Presidente — Milton Campos — (UDN).

Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Jefferson de Aguiar
2. Ruy Carneiro
3. Lobão da Silveira
4. Wilson Gonçalves
5. Josaphat Marinho

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Leite Neto
3. Benedito Valladares
4. Aarão Steinbruch
5. Heribaldo Vieira

PTB

Titulares

1. Amaury Silva
2. Bezerra Neto
3. Pinto Ferreira.

Suplentes

1. Artur Virgílio
2. Argemiro de Figueiredo
3. Silvestre Péricles

UDN

Titulares

1. Aloysio de Carvalho
2. Eurico Rezende
3. Milton Campos

Suplentes

1. Afonso Arinos
2. Daniel Krieger
3. João Agripino.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias Oficial Legislativo, PL-8.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Matos (PTN)

Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Menezes Pimentel
2. Pedro Ludovico
3. Lino de Matos

Suplentes

1. Filinto Müller
2. Eugênio Barros
3. Heribaldo Vieira

PTB

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Oscar Passos

Suplentes

1. Dix-Huit Rosado
2. Aarão Steinbruch

UDN

Titulares

1. Dinarte Mariz
2. Eurico Rezende

Suplentes

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretária: Vera de Alvarenga Mafra.

Comissão de Economia

Presidente: Filinto Müller.

Vice-Presidente: Eduardo Catalão.

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Filinto Müller.
Eugênio Barros.
Atílio Fontana.
José Guiomard.

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar
Sigfredo Pacheco.
Sebastião Archer.
Josaphat Marinho

PTB

TITULARES

Eduardo Catalão.
Nelson Maculan.
Júlio Leite.

SUPLENTES

Oscar Passos.
Bezerra Neto.
Pinto Ferreira.

UDN

TITULARES

Adolfo Franco.
Lopes da Costa.

SUPLENTES

José Cândido.
Zacarias de Assunção.

Reuniões: Têrças-feira, às 15,00 horas

Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans (UDN).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Menezes Pimentel
2. Walfredo Gurgel

Suplentes

1. Benedicto Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

Titulares

1. Adalberto Sena
2. Pinto Ferreira

Suplentes

1. Pessoa de Queiroz
2. Amaury Silva

UDN

Titulares

1. Antônio Carlos
2. Padre Calazans
3. Mem de Sá

Suplentes

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Arnon de Melo.

Reuniões: Quarta-feiras, às 15,00 horas.

Secretária: Vera de Alvarenga Mafra.

Comissão de Finanças

(15 MEMBROS)

PTB — Argemiro de Figueiredo — Presidente

UDN — Daniel Krieger — Vice-Presidente

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS		
Capital e Interior			Capital e Interior		
Semestre	Cr$	50,00	Semestre	Cr$	33,00
Ano	Cr$	96,00	Ano	Cr$	76,00
Exterior			Exterior		
Ano	Cr$	136,00	Ano	Cr$	108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Composição

PSD

TITULARES

1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigefredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Leite Neto

SUPLENTES

1. José Guiomard
2. Eugênio de Barros
3. Menezes Pimentel
4. Atilio Fontana
5. Pedro Ludovico

PTB

TITULARES

1. Bezerra Neto
2. Dix-Huit Rosado
3. Pessoa de Queiroz
4. Eduardo Catalão

SUPLENTES

1. Nelson Maculan
2. Lino de Matos
3. Vasconcelos Tôrres
4. Amaurt Silva
5. Aurélio Vianna

UDN

TITULARES

1. Dinart Mariz
2. Irineu Bornhausen
3. Lopes da Costa

SUPLENTES

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Eurico Rezende
4. João Agripino

PL

TITULAR

1. Mem de Sá

SUPLENTE

1. Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quartas-feiras, às 10,00 horas.

Secretário: Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

(9 MEMBROS)

Presidente: Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente: Ruy Carneiro. (PSD).

COMPOSIÇAO

PSD

TITULARES

Ruy Carneiro
Walfredo Gurgel.
José Guiomard.
Raul Giuberti.

SUPLENTES

Leite Neto.
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Júlio Leite.

PTB

TITULARES

Vivaldo Lima.
Amaury Silva.
Heribaldo Vieira.

SUPLENTES

Aurélio Vianna.
Pessoa de Queiroz.
Vasconcelos Tôrres.

UDN

TITULARES

Eurico de Rezende.
Antônio Carlos.

SUPLENTES

Lopes da Costa
Zacarias de Assumção.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: Cid Brugger.

Comissão do Polígono das Sêcas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD)

Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Wilson Gonçalves
2. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB

Titulares

1. Dix-Huit Rosado
2. Heribaldo Vieira
3. Aurélio Vianna

Suplentes

1. Argemiro de Figueiredo
2. Arnon de Melo
3. Julio Leite

UDN

Titulares

1. Dinarte Mariz
2. José Cândido

Suplentes

1. João Agripino
2. Lopes da Costa.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Redação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente — Padre Calazans

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Walfredo Gurgel
2. Sebastião Archer

Suplentes

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

Titulares

1. Dix-Huit Rosado

Suplentes

1. Heribaldo Vieira

UDN

Titulares

1. Padre Calazans
2. Júlio Leite

Suplentes

2. Josaphat Marinho.
1. João Agripino

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD)

Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Benedicto Valladares
2. Filinto Müller
3. Jefferson de Aguiar
4. Aarão Steinbruch

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Ruy Carneiro
3. José Guiomard
4. Victorino Freire

PTB

Titulares

1. Pessoa de Queiroz
2. Vivaldo Lima
3. Eduardo Catalão

Suplentes

1. Vasconcelos Torres
2. Oscar Passos
3. Argemiro de Figueiredo

UDN

Titulares

1. Antônio Carlos
2. José Cândido
3. Padre Calazans
4. Arnon de Melo

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. Eurico Rezende
3. João Agripino
4. Mem de Sá.

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: às quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Saúde

(5 MEMBROS)

Presideste — Lopes da Costa (UDN)

Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Pedro Ludovico
2. Sigefredo Pacheco

Suplentes

1. Eugenio Barros
2. Walfredo Gurgel

PTB

Titular

1. Dix-Huit Rosado.

Suplente

1. Adalberto Sena

UDN

Titular

1. Lopes da Costa

Suplente

1. Dinarte Mariz

PSP

Titular

1. Miguel Couto

Suplente

1. Raul Giuberti.

Reuniões: Quintas-feiras às 15,00 horas.

Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

(*) Republica-se por ter saído com incorreção

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias de Assunção — Presidente.

PTB — Silvestre Péricles — Vice-Presidente.

TITULARES

PTB — Oscar Passos.
UDN — Irineu Bornhausen.
PSD — José Guiomard.
PSD — Victorino Freire.
PSP — Raul Giubert.

SUPLENTES

PTB — Dix-Huit Rosado.
PTB — Eduardo Catalão.
UDN — Adolfo Franco.
UDN — Eurico Rezende.
PSD — Rui Carneiro.
PSD — Atilio Fontana.
PSP — Miguel Couto.

Reuniões: Quintas-feiras — às 16,00 horas.

Secretário: Geraldo Lima de Aguiar.

Comissão de Servico Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇAO

PSD

Titulares

1. Leite Neto
2. Sigefredo Pacheco

Suplentes

1. Victorino Freire
2. Benedicto Valladares

PTB

Titulares

1. Silvestre Péricles
2. Nelson Maculan

Suplentes

1. Pinto Ferreira
2. Eduardo Catalão.

UDN

Titulares

1. Antonio Carlos
2. Padre Calazans

Suplentes

1. Dinarte Mariz
2. Lopes da Costa

PL

Titular

1. Aloysio de Carvalho

Suplente

1. Mem de Sá.

Reuniões: Têrças-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD)

Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. José Feliciano
2. Sebastião Archer

Suplentes

1. Jefferson de Aguiar
2. Filinto Müller

PTB

Titulares

2 Ezerra Neto
3 Lino de Mattos

Suplentes

1 Silvestre Péricles
2 Miguel Couto

UDN

Titulares

3 Irineu Bornhausen

Suplente

1 Zacarias de Assunção.

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.

Secretário: Alexandre Pfaender — Oficial Legislativo, PL-8.

(O Republique-se por ter sido com incorreção.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961

(Dispõe sôbre: Altera os artigos 26 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal)

— orgânização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do impôsto de renda destinada aos Municípios.

Eleita em 15.6.1961, com exceção dos Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30.12 1962;

Nelson Maculan — designado em 15.12 1962;

Lobão da Silva — designado em 23.4 1963.

Lopes da Costa — designado em 29.10 1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD
2. Lobão da Silveira — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Benedicto Valladares — PSD
5. Wilson Gonçalves — PSD
6. Nelson Maculan — PTB
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Barros — PTB
10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN
11. Lopes da Costa — UDN
12. Milton Campos — UDN
13. Heribaldo Vieira — UDN
14. Ruy Palmeira — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961

Altera o § 1º do art. 191 da Constituição Federal.

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21.6.62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silva,

Wilson Gonçalves e

Amaury Silva, designados em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15.12.1962 — Requerimento número 610-61, aprovado em 14 12 1961;

Até 15.12.1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Lobão da Silveira — Relator — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Benedicto Valladares — PSD
5. Wilson Gonçalves — PSD
6. Silvestre Péricles — Relator — PTB
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Daniel Krieger — UDN
11. Lopes da Costa — UDN
12. Milton Campos — UDN
13. Ruy Palmeira — UDN
14. Heribaldo Vieira — UDN
15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL
16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Dá nova redação ao item III do art. 95 da Constituição Federal.

(Irredutibilidade dos vencimentos dos juízes).

Eleita em 27.6.1961, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silveira, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15.12.1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14 12 1961;

Até 15.12.1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Lobão da Silveira — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Benedicto Valladares — PSD
5. Wilson Gonçalves — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Bezerra Neto — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Daniel Krieger — UDN
11. Lopes da Costa — UDN
12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN
13. Heribaldo Vieira — UDN
14. Ruy Palmeira — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961

Dá nova redação ao art. 65, item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sôbre as metérias da competência privativa do Senado incluindo as de propôr a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente aprovar o estabelecimento, rompimento e restamento de relações diplomáticas com países estrangeiros).

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8 de 1961

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que institui o sistema parlamentar de govêrno

(Sôbre a exoneração, por proposta do Senado, do chefe de missão diplomática de caráter permanente).

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962.

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Resende — designado em 23 de abril de 1963.

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Jefferson de Aguiar — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do art 19, substituiu o § 5º do art 19 e o art. 22 da Constituição.

(Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 19 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Menezes Pimentel — PSD.
3. Flinto Muller — PSD.
4. Guido Mondin — PSD.
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB.
7. Barros Carvalho — PTB.
8. Argemiro Figueiredo — PTB.
9. Bezerra Neto — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (Aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinados aos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30 de março de 1962.

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Josaphat Marinho — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 783-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Milton Campos — UDN
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Lopes da — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PL
15. Josaphat Marinho — PTN
16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1961

Acrescenta parágrafo 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal. (Criação de novos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.
Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.
Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.
João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.
Catête Pinheiro — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 784-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Milton Campos — UDN
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Eurico Rezende — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Lopes da Costa — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PL
15. Miguel Couto — PSP
16. Catete Pinheiro — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1962

(Altera a redação do art 186 da Constituição, referente à obrigatoriedade de concurso para a investidura em cargo inicial da carreira, instituindo a proibição de nomeações interinas).

Eleita em 10-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Menezes Pimentel — designado em 15 de maio de 1962.
Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.
Leite Neto — designado em 23 de abril de 1963.
Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.
João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.
Aurelio Vianna — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 765-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN
13. João Agripino — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Aurelio Vianna — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1962

(Institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros).

Eleita em 23-5-62, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-63.

Leite Neto — designado em 23-4-63.

Josafá Marinho — designado em 23-4-63.

Eurico Rezende — designado em 23-4-63.

Prorrogação:

Até 15-12-62 — Requerimento nº 786 de 1962, aprovado em 12-12-62

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Leite Neto — PSD.
6. Menezes Pimentel — PSD.
7. Silvestre Péricles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. Josafá Marinho — UDN.
13. Eurico Rezende — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Mattos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962

(Dispõe sôbre a data do plebiscito previsto na Emenda Constitucional nº 4).

Eleita em 10-7-1962, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves,
Leite Neto,
João Agripino,
Eurico Rezende e
Josafá Marinho (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação

Até 15-12-63 — Requerimento nº 787 de 1962, aprovado em 12-12-62:

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Menezes Pimentel — PSD.
6. Leite Neto — PSD.
7. Silvestre Péricles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. João Agripino — UDN.
13. Eurico Rezende — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Mem de Sá — PL.
16. Josafá Marinho — S/legenda.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1962

Dá nova redação ao art. 20 da Constituição.

(Determina a entrega aos Municípios de 30% da arrecadação dos Estados quando exceder as rendas municipais).

Eleita em 13-9-62, salvo os Senhores Senadores

Wilson Gonçalves,
Leite Neto,
Josafá Marinho,
Eurico Rezende,
Pinto Ferreira e
Miguel Couto (designado em 23 de abril de 1963).

Prorrogação

Até 15-12-63 — Requerimento nº 789 de 1962, aprovado em 12-12-62:

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Leite Neto — PSD.
6. Menezes Pimentel — PSD.
7. Pinto Ferreira — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. Josafá Marinho — UDN.
12. Daniel Krieger — UDN.
14. Eurico Rezende — UDN.
15. Mem de Sá — PL.
16. Miguel Couto — PSP.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1962

Altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 60 da Constituição Federal.

(Aumenta para 4 o número de representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado).

Eleita em 13-9-1962, salvo os Senhores Senadores.

Wilson Gonçalves,
Josafá Marinho,
Eurico Rezende,
Pinto Ferreira e
Julio Leite (designados em 23-4-63).

Prorrogação:

até 15-12-1963 — Requerimento número 790-62 aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedicto Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Pinto Ferreira — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josafá Marinha — UDN.
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Julio Leite — PR

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1962

Revoga a Emenda Constitucional nº 4, que instituiu o sistema parlamentar de govêrno e o artigo 61 da Constituição Federal, de 18-9-1946.

Eleita em 6-12-1962, salvo os Senhores Senadores

Wilson Gonçalves,
Eurico Resende,
João Agripino
Amaury Silva e
Raul Giuberti (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

até 15-12-1963 — Requerimento número 791-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Pedro Ludovico — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1963

Altera a redação do inciso IX do art. 157 da Constituição (referente ao trabalho de menores e mulheres e ao trabalho em indústrias insalubres).

Designada em 23-4-1963.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD.
7. Amaudy Silva — PTB.
8. Bezerra Neto — PTB
9. Pinto Ferreira — PTB
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Josafá Marinho — S/legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1963

Altera os arts. 141, 146 e 147 da Constituição Federal (referente ao direito de propriedade)

Designada em 23 de abril de 1963

Numeros — Partidos

1 Jefferson de Aguiar — PSD.
3 Lobão da Silveira — PSD.
4 Wilton Gonçalves — PSD.
5 Menezes Pimentel — PSD.
6 Heribaldo Vieira — PSD.
7. Amaury Silva — PTB.
8. Bezerra Neto — PTB.
9 Pinto Ferreira — PTB.
10. Silvestre Pericles — PTB.
11. Artur Virgilio — PTB.
12. Eurico Rezende — UDN.
13 Milton Campos — UDN.
14. João Agripino — UDN.
15 Josafá Marinho — S/legenda.
16. Aloysio de Carvalho — PR.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3 de 1963

Dá nova redação aos artigos nºs 26 e 63 da Constituição Federal (administração do Distrito Federal e matéria da competência privativa do Senado).

Eleit aem 2 de maio de 1963

Membros Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Wilson Gonçalves — PSD.
5. Benedito Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD.
6. Leite Neto — PSD.
7. Amaury Silva — PTB.
8. Bezerra Neto — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eduardo Catalão — PTB.
11. Vasconcelos Torres — PTB.
12. Eurico Rezende — UDN.
13. Milton Campos — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos.
16. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1963

Dá nova redação aos artigos 44 e 45 da Constituição Federal (imunidades dos Vereadores, Deputados e Senadores).

Designado em 20 de maio de 1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos
Josapnat Marinho — Pequenos Partidos

Comissão Especial de Estudo do Convênio do Café a longo prazo

(Criada em virtude do Requerimento nº 615-62, do Sr. Nelson Maculan aprovado em 24 de janeiro de 1963).

Designada em 24 de janeiro 1963

Números — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Pedro Ludovico — PSD.
3. Padre Calazans — UDN.
4. Irineu Bornheusen — UDN.
5. Nelson Maculan — PTB.
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Resende — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Raul Giuberti — PSP.

COMISSÃO DIRETORA

11, REUNIÃO REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1963

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes os Srs. *Nogueira da Gama, Vice-Presidente*, Rui Palmeira, 1º Secretário, Gilberto Marinho, 2º Secretário, Mourão Vieira, 3º Secretário, Cattete Pinheiro, 4º Secretário, Joaquim Parente, 1º Suplente, reune-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Guido Mondin, 2º Suplente e Vasconcelos Torres, 3º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e, sem debate aprovada.

O Sr. *Presidente distribui os seguintes processos ao Sr. 1º Secretário:*

Reqtº de Maria Zenith Salles, viúva de José Salles de Oliveira, solicitando pagamento de diárias e gratificação por convocação extraordinária, relativa ao período de 15 a 31 de janeiro de 1962, a que fazia jús o referido funcionário;

Reqtº nº 279-63 de Edmar Lélio Vieira Faria Soares, solicitando abono de faltas ocorridas entre 29 de abril e 2 de maio de 1963, em virtude de doença na pessoa de sua mãe viúva e que reside no Rio.

Comunicação do Serviço Médico de que o funcionário Manoel Isidoro Pereira estava com o filho enfêrmo, no Rio, razão pela qual devia se afastar do trabalho de 14 a 24 de maio de 1963; e

Aquisição de Material Eletrônico, destinado ao Serviço de Rádiodifusão

Prosseguindo nos trabalhos, a Comissão, *tendo, em vista parecer verbal* do Sr. Presidente, indefere o recurso de Adonias Pedro da Costa, Motorista Auxiliar, PL-10, no sentido de ser reduzida a sua pena de suspensão.

Em seguida, a Comissão concorda com o parecer do Sr. 1º Secretário, favorável ao Projeto de Resolução nº 7, de 1963, que dá nova redação ao art. 67, da Resolução nº 2-59, alterada pela de nº 3, de 1963.

A fim de atender a solicitação do Sr. *Senador Menezes Pimentel*, Presidente da Comissão de Educação e Cultura, a Comissão Diretora concorda com a requisição de Auxiliar de Limpeza, Newton Maia Rodrigues, devendo o Sr. 1º *Secretário providenciar* o retôrno à limpeza de um *pro labore*, a fim de que não fique, ainda mais, desfalcado aquele serviço.

Após exame dos preços apresentados pelas firmas, para o fornecimento de material destinado ao Serviço de Impressão, *delibera* a Comissão, em vista do vulto da proposta, reduzi-la à metade.

Presente à reunião o Sr. Senador Eurico Resende pleiteia a designação de um Auxiliar para o Gabinete dos Srs Senadores, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento da Secretaria.

Explica o Sr. Presidente a impossibilidade do atendimento. A Resolução nº 8, do ano em curso, que dispõe sôbre a *lotação* dos gabinetes, já desfalcou demasiadamente as Diretorias.

Não havendo vagas no Quadro e não podendo, presentemente, a Comissão Diretora, admitir pessoal, sem autorização do *Plenário*, cabia aos interessados submeter à Comissão Diretora suas necessidades, a fim de que fossem tomadas as devidas providências.

Após debater o parecer apresentado pelo Sr. 2º Secretário, a Comissão resolve *suspender* por 90 dias o Motorista Auxiliar, Nelson Lima Davel, em vista das conclusões da Sindicância realizada.

Tomando conhecimento das propostas para *aquisição de geradores* destinados ao Senado, determina a Comissão se a feito estudo no sentido de verificar as unidades necessárias e capazes de conceder ao Anexo força para um Elevador, luzes e pôr no ar o serviço de Rádiodifusão; e para o Edifício elevador, luzes e ar refrigerado para o Plenário.

Lembra o Sr. 1º Secretário a conveniência de se refrigerarem todos os locais de trabalho.

Em seguida, o Sr. 4º Secretário comunica haver o Ipase concordado em prestar assistência aos *pro labore* do Senado, mediante o desconto de 5%, tendo a Comissão resolvido pagar a importância.

Examinados os planos propostos pela Caixa Econômica, para a construção de Casas ou de Blocos de apartamentos, verifica a Comissão ser inviável a proposta apresentada.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral e Secretário da Comissão a presente ata.

ATA DA 68ª SESSÃO, EM 21 DE JUNHO DE 1963 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, NOGUEIRA DA GAMA E ADALBERTO SENA.

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
Eduardo Assmar.
Eugênio Barros.
Joaquim Parente.
Sigefredo Pacheco.
Menezes Pimentel.
Antonio Jucá.
Walfredo Gurgel.
Argemiro de Figueiredo.
Pinto Ferreira.
Silvestre Péricles.
Heribaldo Vieira.
Aloysio de Carvalho.
Josaphat Marinho.
Eurico Rezende.
Benedicto Valladares.
Moura Andrade.
José Feliciano.
Bezerra Neto.
Mello Braga.
Antônio Carlos.
Guido Mondin.
Mem de Sá — 22.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios do Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, datados de 18 do mês em curso, de encaminhamento de informações solicitadas pelos Srs. Senadores:

Bezerro Neto (Requerimento número 79-63);

José Feliciano (Requerimento número 70-63).

Pareceres nºs 265, 266 e 267, de 1963

Nº 265, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1961, que determina a delimitação de zonas industriais no Distrito Federal.

Relator: Sr. Milton Campos.

O projeto nº 33-61, apresentando pelo nobre Senador Paulo Fender, contém várias providências sôbre zoneamento no Distrito Federal. Determina que, no prazo de 30 dias, a Prefeitura delimitará as áreas a serem destinadas à insatlação de pequenas e médias indústrias. Manda reservar as áreas industriais das chamadas cidades satélites de Brasília; autoriza a desapropriação dos terrenos já alienados que se situarem dentro dêsses limites; e, finalmente,

ria, através do Ministério da Educação e Cultura em convênio com a Prefeitura do Distrito Federal, uma escola industrial em cada cidade-satélite.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, nada há que observar sôbre o projeto, cuja matéria está na competência do Congresso Nacional por fôrça da emenda constitucional número 3, art. 3º.

O parecer, assim, é pela tramitação do projeto.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 1962. — *Jefferson de Aguiar*, Presidente. — *Milton Campos*, Relator. — *Sylvestre Péricles*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Daniel Krieger*. — *Ary Vianna*. — *Haribaldo Vieira*. — *Nogueira da Gama*.

Nº 266, DE 1963

Da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1961, que determina a delimitação de zonas industriais no Distrito Federal.

Relator: Sr. Pinto Ferreira.

O Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1961, de iniciativa do nobre Senador Paulo Fender, com o objetivo de melhorar as condições de vida e de trabalho da capital do país, cogita inicialmente da delimitação de zonas industriais no Distrito Federal.

O art. 1º do projeto determina que a Prefeitura do Distrito Federal, respeitado o Plano Diretor da Capital, delimitará, no prazo de 180 dias, as áreas que deverão ser destinadas à instalação de pequenas e médias indústrias.

A proposição estabelece ainda que, dentro do aludido prazo, também serão reservadas as áreas industriais das chamadas cidades-satélites de Brasília, que se situarão fora dos respectivos perímetros urbanos e não distantes mais de 6 quilômetros dêsses. As áreas já alienadas e situadas dentro dos limites reservados as finalidades da Lei serão legalmente desapropriadas.

Complementando tais medidas de economia e urbanismo o Projeto ainda estabelece que o Ministério da Educação e Cultura, em convênio com a Prefeitura do Distrito Federal, instalará uma escola industrial em cada cidade-satélite.

A Comissão de Educcação e Cultura cabe opinar especificadamente sôbre esta última providência.

2. Como se verificou, o projeto de lei em aprêço cogita da criação de uma escola industrial em cada cidade satélite de Brasília. E' preciso, porém, alterar a expressão escola industrial, seis que ela não esclarece bem o sentido do projeto, de acôrdo com a recente legislação do ensino.

O seu nobre autor usou a expressão "escola industrial", com a iniciativa do seu projeto, em 14 de dezembro de 1961, porém, logo depois foi sancionada a Lei nº 4.024, de 20.12.61, chamada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A Lei em aprêço trata no seu título VII: *Da educação em grau médio*. O art. 33 estabelece que o ensino médio será ministrado em dois ciclos o *ginasial* e o *colegial*, e abrangerá entre outros os cursos secundários, técnicos e de formação de professôres para o ensino primário e préprimário. O que equivale a dizer: *curso secundário, técnico* e *normal* (êste também chamado pedagógico) e todos os desdobrados em dois ciclos: ginasial e colegial.

O art. 47 preceitua que o ensino técnico de grau médio por sua vez abrange os seguintes cursos: *a*) industrial; *b*) agrícola; c) comercial.

De outro lado, a referida lei da educação estabeleceu que os cursos industrial, agrícola e comercial serão ministrados em 2 ciclos: o ginasial, com duração de quatro anos, e o colegial, no mínimo de 3 anos.

Estas considerações visam esclarecer que a expressão "escola industrial", a que alude o projeto de lei do ex-senador Paulo Fender foi utilizada no sentido de escola do 1º ciclo, e não do 2º ciclo, visto que antes da Lei de Diretrizes e Bases as escolas "de ensino profissional" de 2º ciclo eram chamadas "escolas técnicas".

Por conseqüência a expressão "escola industrial" deve ser transformada em "*ginásio industrial*", que é a escola de 1º ciclo, com 4 anos, enquanto a expressão "*colégio industrial*" significa a escola do 2º ciclo, com pelo menos 3 anos de duração. Por isso mesmo é que o Ministério da Educação abriu uma série de *ginásios industriais*.

Destarte, a designação apropriada é a de ginásio industrial e não *escola industrial*, e daí a alteração de nomenclatura que deve ser efetivada, mesmo porque, regulamentando o artigo 49 e seus parágrafos de Lei da Diretrizes e Bases, o Ministério da Educação e Cultura, já estabeleceu currículos para os cursos técnico-industriais, isto é, para o *ginásio industrial e o colégio industrial*.

Entretanto, como o curso industrial não abrange o ensino técnico de grau médio em sua amplitude, seria mais razoável cogita da instalação, ao seu lado, do ensino agrícola e do ensino comercial, sem especificar necessàriamente a natureza da escola média do 2º ciclo, a fim de não amparar a exclusividade do ensino industrial.

3. E' louvável o intento do ex-senador Paulo Fender em estimular o desenvolvimento dos cursos técnicos. A nossa política educacional sempre revelou um certo menosprezo pelos ramos técnicos do ensino. Nesse tocante a Lei de Diretrizes e Bases renovou a matéria com sabedoria.

Para mostrar êste desconcertante desaprêço pelos ditos cursos, basta apontar os dados do *Anuário Estatístico do Brasil* (ano de 1960), relativos ao ensino médio no país:

1)	Alunos matriculados no curso Secundário	760.000
2)	Alunos matriculados no curso Comercial	162.000
3)	Alunos matriculados no curso Normal	85.000
4)	Alunos matriculados no curso Industrial	22.000
5)	Alunos matriculados no curso Agrícola	5.000

São assim cêrca de 1.000.000 de alunos, matriculados nos cursos de ensino médio, da seguinte maneira e com a seguinte percentagem:

Alunos matriculados nos cursos de nível médio

1)	No curso Secundário	73,5%
2)	No curso Comercial	15,7%
3)	No curso Normal	8,2%
4)	No curso Industrial	2,2%
5)	No curso Agrícola	0,4%

Verifica-se assim que, um país de estrutura agrária, necessitante industrializar-se, revela um grau mínimo de escolarização, pôsto que a percentagem de matrículas no curso industrial ascende a 2,2% e no curso agrícola a 0,4%. A escolarização técnica praticamente não existe no Brasil. Em síntese, a matrícula nos estabelecimentos de ensino industrial e agrícola representa apenas 2,6% das matrículas de todo o ensino médio no país.

Esta deficiência do ensino técnico em Brasília tende a agravar-se com a sua elevada taxa de desenvolvimento demográfico, urgindo de outro lado atender à formação de estudantes especializados que possam aprimorar o ritmo da expansão industrial, agrícola e comercial, na capital do país.

Como só existe um curso técnico em Taguatinga, louvável se torna a criação de escolas médias de 1º ciclo, dos ditos cursos técnicos, a fim de estimular a formação de trabalhadores especializados.

Ouvida, entretanto, a Divisão de Urbanismo da Prefeitura do Distrito Federal sôbre o Projeto de Lei do nobre ex-senador Paulo Fender, por proposta do senador Mem de Sá, o Prefeito opinou que a delimitação das áreas destinadas a indústrias prende-se à elaboração de um plano Diretor Regional, ainda não existente, relembrando que nas cidades satélites já estão previstos e em parte ocupados, setôres industriais, dentro dos perímetros urbanos.

Daí a necessidade de um substitutivo que venha melhor atender aos anseios do ex-senador Paulo Fender, beneficiando com mais sucesso os interêsses da capital do país.

Cumpre também consignar que sôbre o assunto deve ser ouvida a *Comissão do Distrito Federal*, a qual "compete opinar, privativamente sôbre: a) as proposições legislativas pertinentes ao Distrito Federal", de acôrdo com o artigo 90-A do Regimento Interno do Senado Federal.

Como se sabe, o atual Plano Piloto não é o mesmo que o Plano Regional. De acôrdo com a Lei 3.751, de 13.4.60, se outorgou ao Prefeito da capital do País a competência para expedir decretos, regulamentos e instruções, pelo que, com base no referido diploma legal, o ex-prefeito Sette Câmara, pelo Decreto nº 163, de 26 de fevereiro de 1962, procurou disciplinar o uso das áreas rurais e industriais do Distrito Federal. Ficou êste subdividido nas seguintes áreas: a) área Metropolitana; b) área Rural; c) área das cidades satélites.

Por conseqüência, urge a necessidade de um Plano Diretor Regional a ser elaborado, para a correta delimitação das áreas destinadas à indústrias, cabendo relembrar que nas cidades satélites já estão previstos setôres industriais dentro dos perímetros urbanos, e em parte já ocupados.

Em face do exposto, opinamos favoràvelmente ao projeto de lei do ex-senador Paulo Fender, para ser aprovado nos têrmos do seguinte

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1963:

Dispõe sôbre a elaboração de um Plano Diretor Regional, ao qual ficará subordinada a utilização das áreas que constituem o Distrito Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Prefeitura do Distrito Federal, respeitado o Plano Piloto da cidade de Brasília, elaborará, no prazo de 360 dias, um Plano Diretor Regional, ao qual ficará subordinada a utilização das diferentes áreas que constituem o Distrito Federal.

Parágrafo único. O Plano Diretor Regional, a que se refere êste artigo, promoverá as medidas necessárias ao desenvolvimento das chamadas cidades satélites de Brasília.

Art. 2º Serão delimitadas, inicialmente, as áreas urbanas das cidades satélites, as quais deverão situar-se fora da área metropolitana de Brasília.

Art. 3º Serão reservadas ainda, no prazo previsto no art. 1º, as áreas industriais das cidades satélites, demarcadas fora dos respectivos perímetros urbanos e não distantes mais de 6 (seis) quilômetros dêstes.

Parágrafo único. As áreas já alienadas, e que porventura se situarem dentro dos limites reservados às finalidades de que trata esta Lei, serão desapropriadas nos têrmos da legislação vigenae.

Art. 4º A Administração do Distrito Federal, com a assistência técnica e financeira do Ministério da Educação e Cultura, instalará uma escola média de primeiro ciclo, de orientação técnica, com a finalidade de dar iniciação profissional, em cada um dos núcleos populacionais de Taguatinga, Sobradinho e Gama.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 1963. — *Menezes Pimentel*, Presidente — *Pinto Ferreira*, Relator — *Mem de Sá* — *Walfredo Gurgel* — *Adalberto Sena*.

RELATÓRIO DO SR. SAULO RAMOS, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA, DO SR. PINTO FERREIRA.

Da Comissão de Educação e Cultura sôbre o Projeto de lei do Senado nº 13, de 1961, que determina a delimitação de zonas industriais no Distrito Federal.

Relator: Sr. Saulo Ramos.

O nobre Senador Paulo Fender, no intuito de colaborar na obra de desenvolvimento da nova Capital, de melhorar-lhe as condições de vida e de aperfeiçoar o trabalho humano de que tanto necessita a cidade, consoante expressões de S. Exa. proferidas da tribuna do Senado, apresentou o presente projeto, que determina a delimitação de zonas industriais no Distrito Federal.

O art. 1º do projeto estabelece que, respeitado o plano diretor da nova Capital, a Prefeitura do Distrito Federal, no prazo de 180 dias, delimitará as áreas que deverão ser destinadas, exclusivamente, à instalação de pequenas e médias indústrias.

A proposição determina, ainda, que sejam reservadas, dentro do mesmo prazo, as áreas industriais das chamadas cidades satélites de Brasília, as quais deverão situar-se fora dos perímetros urbanos e não distantes mais de 6 quilômetros dos mesmos.

Finalmente, com o objetivo de complementar, no campo da educação especializada, essas medidas econômicas, dispõe o projeto que o Ministério da Educação e Cultura, em convênio com a Prefeitura do Distrito Federal, instalará em cada cidade satélite, uma escola industrial.

A Comissão de Educação e Cultura cabe opinar, especificamente, sôbre esta última providência.

Nada obstante, tendo em vista que esta Comissão e a de Constituição e Justiça foram os únicos órgãos chamados a se pronunciarem sôbre a matéria, e atendendo à necessidade de se fazer alguns reparos sôbre vários de seus dispositivos, entendemos que se impunha a apresentação de um substitutivo que, vindo ao encontro da iniciativa do ilustre Senador pelo Pará, melhor atende aos interêsses da Capital do País.

No que se refere, propriamente, às medidas sôbre a delimitação de áreas, cabe ressaltar que elas estão acondicionadas, forçosamente, à elaboração de um Plano Diretor Regional, que, como se sabe, simplesmente ainda não existe.

Êste Plano Diretor Regional deverá ser inteiramente diferente do atual Plano Piloto que, de acôrdo com a Lei 3.751, de 13.4.60, que dispõe sôbre a organização administrativa do Distrito Federal tem outros objetivos.

Êste diploma legal outorga ao Prefeito da Capital do País competência para expedir decretos, regulamentos e instruções que visem, entre outras coisas, a coordenar, através da Assessoria de Planejamento da Prefeitura, um Plano Diretor da nova Capital.

Com fundamento naquela lei, o ex-Prefeito Sette Câmara, pelo Decreto nº 163, de 26 de fevereiro do corrente ano, determinou uma série de providências de ordem administrativa tendo em vista a conveniência de se disciplinar o uso das áreas rurais e industriais do Distrito Federal, integrando-se em um sistema no qual se desenvolvam práticas de Agronomia intensiva e de indústria de transformação.

A vista das normas superadas sôbre a matéria, por não mais atenderem à conjuntura sócio-econômica da nova Capital, estabeleceu aquêle ato do Executivo local que o Distrito Fe-

Geral, para efeito de utilização de suas terras, ficaria dividido em três áreas:

a) Área Metropolitana, compreendendo o círculo dos limites da chamada Zona Livre;

b) Área Rural, que abrange tôda a região restante; e

c) Área das Cidades Satélites.

Como se vê, a delimitação de áreas destinadas à indústria em Brasília depende, imperativamente, a um Plano Diretor Regional, que precisa ser elaborado.

Em segundo lugar, cumpre informar que nas Cidades Satélites existentes, já previstos e em parte sendo ocupados, setores industriais, dentro dos perímetros urbanos.

Por outro lado, o desenvolvimento industrial do Distrito Federal depende de uma série de fatôres que dependem de providências e propósitos em seu conjunto.

De fato, tanto a instalação como o desenvolvimento de indústrias, no Distrito Federal, está, na opinião dos técnicos, intimamente ligado ao desenvolvimento agropecuário, principal fonte de produtos para a transformação industrial.

Finalmente, a promoção do ensino técnico industrial e agrícola constitui fator imprescindível para êsse desenvolvimento.

Dentro dêste raciocínio que se assenta em bases essencialmente técnicas e tendo em vista a conveniência de não se mutilarem planos bem estruturados que vêm sendo elaborados pelo Departamento de Planejamento e pela Superintendência Geral de Agricultura da Prefeitura do Distrito Federal, entendemos que se fazem necessárias outras providências além das previstas no presente projeto.

No que tange ao ensino industrial a que se refere o art. 4º da proposição, cabe notar que o sistema escolar público de Brasília elaborado pelo INEP e que vem sendo executado pela Prefeitura do Distrito Federal, de acôrdo com o anteprojeto de lei orgânica do ensino de Brasília, já prevê algumas medidas tendentes a promover a criação de cursos técnicos na nova Capital.

Todavia, como é do conhecimento geral, no ensino de grau médio destinado a alunos de 11 a 18 anos em centros de educação, na proporção de um para cada conjunto populacional de 30.000 habitantes, até agora, a escolarização técnica e profissional praticamente não existe na nova Capital, uma vez que se acha construída apenas uma Escola Técnica em Taguatinga.

A deficiência do ensino técnico-profissional em Brasília reside assim, a agravar-se, se medidas não forem efetivadas visando a criação de condições mais favoráveis à formação de braços especializados para as suas indústrias que estão sendo instaladas em ritmo crescente no seu setor industrial e nas cidades satélites.

O Brasil, apesar de contar, atualmente, com pouco mais de 360 escolas técnicas entre as oficiais e as equiparadas, em face do surto industrial e tecnológico verificado nos últimos anos, necessita duplicar aquela cifra.

Na verdade, em virutde não só da tradição predominantemente humanista da cultura brasileira, como do aparecimento tardio das próprias indústrias nacionais, a matrícula aos estabelecimentos industriais e agrícolas representa apenas pouco mais de 2,5% da matrícul de todo o ensino médio do País.

Lamentàvelmente, os cursos fundamentais das escolas industriais (Básico, técnico e industrial), hoje bem mais flexíveis graças à nova lei do Ensino Industrial de 1959, não tem exercido, ainda, mesmo nos centros mais desenvolvidos do Brasil, os atrativos que seria lícito esperar com o progresso industrial.

Por seu turno, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), entidade colaboradora da administração federal, e que podia organizar escolas de aprendizagem para jovens industriários, ministrando ensino de continuação, aperfeiçoamento e especialização aos trabalhadores da indústria não sujeitos à aprendizagem, até hoje, não instalou um curso sequer de aprendizagem industrial na nova Capital, nem nas Cidades satélites.

Não há, pois, como recomendar a negação, pois, como recomendar a negação, as situações de lentas oportunas para as medidas destinadas a preparar e aperfeiçoar profissionalmente os trabalhadores de Brasília que exercem atividades industriais artesanais e sobretudo nos transportes e comunicações.

O que é certo e que êsses trabalhadores, e já existem em grande número na nova Capital, não podem por mais tempo continuar privados de cursos especializados, contando somente com a Escola Tecnica de Taguatinga.

O Suostitutivo que apresentamos retira a fixação do prazo estipulado pelo projeto para a delimitação das áreas porquanto, consoante estudos que estão sendo realizados pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura, não para uma tarefa que demanda levantamos parecer aconselhável *fixar prazo* mo, não deve estar condicionado a levantamentos técnicos e que, por isso mesmos de tempo para sua conclusão.

Tendo em vista, por outro lado, que já funciona em Taguatinga uma Escola Técnica, a instalação de cursos profissional dêste gênero, de acôrdo com a situação atual das cidades satélites de Brasília, só será justificável nas cidades do Gama e Sobradinho.

Atendendo, finalmente, às peculiaridades sócio-econômicas da nova Capital, o tipo de estabelecimento mais recomendável a ser instalado é o Colégio Técnico, com a finalidade específica de ministrar ensino técnico de manutenção já que outro gênero de indústria não é cabível na capital do País, nem outros cursos industriais são necessários.

Em face do exposto, somos de parecer que o projeto do nobre Senador Paulo Fender deve ser aprovado, nos têrmos da seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1-CEC

Ao Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1961.

Dispõe sôbre a elaboração de um Plano Diretor Regional, ao qual ficará subordinada a utilização das áreas que constituem o Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Prefeitura do Distrito Federal, respeitado o Plano Piloto da cidade de Brasília, elaborará um Plano Diretor Regional, ao qual ficará subordinada a utilização das diferentes áreas que constituem o Distrito Federal.

Parágrafo único. O Plano Diretor Regional a que se refere êste artigo se destinará a promover as medidas necessárias ao desenvolvimento das zonas rurais do Distrito Federal e dos setores industriais das chamadas Cidades Satélites de Brasília.

Art. 2º Serão delimitadas, inicialmente, as áreas urbanas das Cidades Satélites, as quais deverão situar-se fora da área metropolitana de Brasília circunscrita pela Estrada Parque do Contorno (EPCT).

Art. 3º O Ministério da Educação e Cultura, através da Diretoria do Ensino Industrial, em convênio com a Prefeitura do Distrito Federal, instalará um Colégio Técnico no Plano Piloto e outro nas Cidades Satélites do Gama e de Sobradinho, destinados à formação de técnicos de manutenção, cabendo a Fundação Educacional do Distrito Federal ou ao órgão que lhe substituir, a manutenção dos mesmos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições o mcontrário.

N.º 267, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Substitutivo oferecido pela Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1961, que determina a delimitação de zonas industriais no Distrito Federal.

Relator: Sr. Afonso de Carvalho.

Ao projeto de lei do Senado, n. 53, de 1961, contendo providência sôbre zoneamento no Distrito Federal, deu a Comissão de Constituição e Justiça parecer favorável, do ponto de vista jurídico constitucional, admitindo, pois, a sua tramitação. (Parecer subnumero, de 15-12-62).

Pelo projeto (art. 12), a Prefeitura do Distrito Federal, respeitado o plano diretor da cidade de Brasília, deliberará no prazo de 180 dias, as áreas que deverão ser exclusivamente destinadas à instalação de pequenas e médias indústrias. A seguir, pelo art. 2º, manda-se reservar, de início, e dentro do mesmo prazo, as áreas industriais das chamadas cidades-satélites, as quais deverão situar-se fora dos respectivo perímetros urbanos e não distantes mais de seis quilômetros. Pelo artigo 3º, as áreas já alienadas e porventura situadas dentro dos limites reservados às finalidades previstas no projeto seriam desapropriadas nos termos da legislação específica vigente. Ainda o projeto determina, em seu artigo 4º, que o Ministério da Educação e Cultura, em convênio com a Prefeitura do Distrito Federal, instale, em cada cidade-satélite, uma escola industrial.

Levada a matéria à apreciação da Comissão de Educação e Cultura, o então senador por Santa Catarina, Sr. Saulo Ramos, justificou longamente um substitutivo sôbre cujos têrmos a Divisão de Urbanismo da Prefeitura, por pedido da mesma Comissão, opinou favoràvelmente. Voltando a pronunciar-se, a Comissão de Educação apreciou, primordialmente, como de seu precípuo dever, a providência do projeto no tocante à criação de uma escola denominada "escola-industrial", em cada cidade-satélite, justificando largamente, ao invés a criação de "uma escola média de primeiro ciclo, de orientação técnica, com a finalidade de dar iniciação profissional", nomeando as cidades-satélites de Taguatinta Sobradinho e Gama como os núcleos populacionais beneficiados com a iniciativa. Concluindo o nobre Relator, Senador Pinto Ferreira, melhorou os têrmos da proposição inicial, corrigindo, acescendo, esclarecendo ou atualizando o texto, daí resultando o *Substitutivo* sôbre que nos cumpre, neste passo, opinar, e ao qual nada opomos do ponto de vista jurídico-constitucional.

E' o parecer.

Sala das Comissões em 8 de maio de 1963. — *Milton Campos*, Presidente. — *Aloysio de Carvalho*, Relator. — *Wilson Gonçalves*. — *Josophat Marinho*. — *Pinto Ferreira* — *Lobão da Silveira*. — *Bezerra Neto* — *Amaury Silva*.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa projeto de lei, que vai ser lido.

E' lido e apoiado o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1963

Cria, no Ministério da Marinha, o Museu Fluvial e Marítimo e dá outras providências.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica criado o Museu Fluvial e Marítimo Brasileiro, destinado ao estudo, exposições e pesquisas de tudo que relacionar com os assuntos fluviais marítimos e lacustres.

Art. 2º. Ao Museu Fluvial e Marítimo Brasileiro, órgão do Ministério da Marinha, compete:

c) coordenar as atividades de pesquisas em assuntos marítimos, fluviais e lacustres, em todos seus aspectos;

b) receber todo material referente a assuntos marítimos, fluviais e lacustres, seja o que tenha relação com a nossa história naval, seja o que diz respeito ao nosso folclores, usos e costumes das populações ribeirinhas e ribeirinhas;

c) realizar estudos para o aproveitamento da fauna e flora das lagos e rios e mar, seja no que diz respeito ao aproveitamento industrial, seja no concernente aos aspectos turísticos, incluindo a visitação às regiões lacustres e fluviais;

d) realizar os demais estudos referentes à oceanografia e assuntos correlatos.

Art. 3º O Museu Fluvial e Marítimo Brasileiro que será dirigido por um oficial da ativa, deverá ter, inicialmente, uma divisão de história naval, outra de cursos, pesquisas e estudos.

Art. 4º A Divisão de História Naval competirá ter sob sua guarda todos os troféus de guerra naval e civil, relativos aos assuntos históricos referentes à nossa marinha de guerra, de comércio e de pesca.

§ 1º. Para atender a quanto se determina no presente artigo, a Divisão de História Naval realizará uma campanha permanente de troféus junto à oficialato da marinha mercante, tais como modelos de embarcações já existiram entre nós, documentos, os utensílios e acessórios de valor histórico, usados nas embarcações e na pesca.

§ 2º. A Divisão de História Naval organizará uma biblioteca com fornecimento de bibliografias sôbre assuntos navais.

Art. 5º. A Divisão de Cursos, Pesquisas e Estudos, competirá:

a) promover cursos de história, aproveitando, tanto quanto possível, cursos ministrados nas escolas navais de guerra e mercante destinando-se quantos se interessem pelo assunto respeitadas as condições do regulamento;

b) realizar estudos sôbre pesca, aproveitamento e industrialização do pescado, ministrando cursos práticos sôbre o assunto;

c) promover, de acôrdo com o regulamento, o incremento do turismo nas regiões dos lagos e zonas ribeirinhas pitorescas.

Art. 6º. O Museu Fluvial e Marítimo Brasileiro, terá sede na Ilha da Gramabara, aproveitando, para sua instalação, um dos prédios da União Federal desocupados com a mudança do Distrito Federal para Brasília.

Art. 7º. A Diretoria do Museu deverá providenciar a instalação do mesmo e pelo prazo máximo de cinco anos requisitar através do Ministério da Marinha, aos demais órgãos federais e autárquicos, os funcionários que julgar necessários aos seus serviços.

Art. 8º. Trinta dias após aprovação do presente lei, o Ministério da Marinha baixará os regulamentos necessários a sua execução e providenciará a instalação do Museu Fluvial e Marítimo Brasileiro.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

País de vasta costa atlântica, banhando bacias hidrográfica que se contam entre as maiores do mundo não pode prescindir de uma instituição como a que propomos.

Willen Kerr, na seção "Caça Submarina", de conhecido matutino carioca afirmava recentemente o seguinte: "Um Museu Fluvial e Marítimo Nacional, em terra servida por meios rios de extensão dos nossos, é ai

de mais nada uma necessidade elementar e só o descaso com que instituições de cultura em nosso País são tratados, nos faz crer na sua ausência.

Museus, hoje, não são mais organismos estatísticos, parados no tempo.

Por isto, êste, que imaginamos de acôrdo com o pensamento de todos os técnicos é um organismo capaz de produzir boas rendas para o País e, sobretudo, para o Estado da Guanabara.

Meu projeto deve ter falhas, submetendo ao estudo do Senado, desejo que para ser aprovado, passe pelo crivo apurado dos meus pares, a fim de darmos ao mesmo a perfeição desejada.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1963. — *Senador Vasconcelos Tôrres.*

As Comissões de Constituição e Justiça, Segurança Nacional, Educação e Cultura; e Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Vai às Comissões competentes.

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações: n.º 309, do Sr. Senador Atílio Fontana, e n.º 310, de Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Sôbre a mesa Requerimento de informações, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 313, de 1963

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Poder Executivo, as seguintes informações:

a) Quais dotações inscritas, no Anexo do Ministério da Educação e Cultura, nos Orçamentos de 1962 e 1963, destinadas a auxílios a Congressos, Conferências, Reuniões, etc?

b) Quadro demonstrativo da aplicação da dotação do Orçamento de 1962, referida na letra *a;*

c) Quadro demonstrativo da aplicação da dotação do Orçamento de 1963, referida na letra *a;*

d) O Ministério da Educação e Cultura assumiu compromisso de auxílio a Congresso de Educadores Americanos, a realizar-se, no Rio de Janeiro, no corrente mês?

e) Qual o montante do auxílio, concedido ou compromissado, para o Congresso referido na letra *c?*

f) Em caso afirmativo, quais os motivos que justificaram a concessão?

g) A conta de que dotação correu ou correrá a despesa?

h) A que entidade foi consignado o auxílio referido?

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1963. — *Antônio Carlos.*

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento lido não depende de apoiamento, nem de deliberação do Plenário. Será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (*Pausa*)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador José Feliciano.

O SR. JOSÉ FELICIANO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho manifestar o meu irrestrito apoio e a minha ampla solidariedade aos Diretores de Departamentos, de Divisões e Serviços da NOVACAP e da Prefeitura Municipal de Brasília que, solidários com um companheiro, exoneraram-se das funções que exerciam. E o faço na certeza de que os homens que chegaram a êste Planalto, que era ermo e gerais, e aqui ergueram esta capital, construíram esta obra magnífica de arquitetura, atenderam às aspirações de várias gerações de brasileiros e, sobretudo, criaram êste pôsto avançado para o desenvolvimento do interior do Brasil, só em momento de desespero ou de extrema descrença no futuro de nosso País poderiam tomar a atitude de se exonerarem em massa.

Nesta Casa, no início da presente sessão legislativa, ergueu-se a voz que clamou a atenção dos Poderes Públicos para a evolução rápida da administração pública de Brasília no rumo do descalabro administrativo. Foi nesta Casa que se fizeram os primeiros pronunciamentos de advertência aos Poderes Públicos, quando à situação de Brasília. E o que vemos?

O Congresso Nacional através da Câmara Federal, convoca um dos diretores de um setor da Administração Pública para prestar depoimento, perante uma Comissão, sôbre a situação administrativa de seu órgão. Apresentando apenas um relatório que já havia levado ao conhecimento do seu superior, em 21 de novembro de 1962, isto é, reproduzindo o que constava do relatório, é surpreendido com sua exoneração que mereceu de seus colegas imediata repulsa. Afirmavamos, desta tribuna, que o atual Presidente da República tem dispensado a Brasília o mais decidido apoio com manifestações de carinho para com a nossa Capital.

E dentro desta sua orientação o atual Presidente da República, já colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Brasília uma quantia superior a tudo quanto o Presidente Juscelino aqui empregou em cinco anos de govêrno. Vale dizer, foram empregados, em obras públicas em Brasília, no período da construção da cidade Cr$ 36.418.176.631,10, enquanto o Presidente João Goulart, em 1961, 1962 e 1963, pôs à disposição da Prefeitura em Brasília, até 31 de dezembro dêsse ano, a quantia de Cr$ 37.053.342.761,10.

Essa a assistência financeira que o Presidente João Goulart vem dando à Capital. Entretanto, não vemos a correspondência, em obras públicas, na continuidade da construção da nova Capital e, sobretudo, na Sua consolidação.

Recentemente, o Ministério da Fazenda, pela Ordem nº 142, de 18 de abril de 1963, pelo processo nº 39.172, ao Banco do Brasil, autorizava o pagamento de 2 bilhões de cruzeiros mensais, a partir de abril até dezembro sendo, no último mês de 2 bilhões e 400 milhões.

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, em sessão pública do dia 20 do corrente mês, determinou o exame da contabilidade da Novacap, para verificação do débito da Prefeitura, que já sobe a mais de 3 bilhões de cruzeiros, incluindo pagamentos cujos registros havia impugnado, por ilegais e que, no entanto, foram realizados.

Por outro lado, a Diretoria da NOVACAP, em sua reunião de 25 de abril de 1963, concordou em que se determinasse a entrega ao Prefeito Municipal, no dia 1º de cada mês, da quantia de 204 milhões de cruzeiros.

Assim a emprêsa construtora de Brasília, a Novacap, no dia 22 de março de 1963 e 7 de maio do mesmo ano, colocou à disposição da Superintendência de Abastecimento de Brasília a quantia, respectivamente, de 100 e 150 milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, sempre clamei, para a administração pública da NOVACAP, por uma estrutura em forma de *holding* com sua subsidiária, para a formulação de uma máquina administrativa, capaz de imprimir, à frente do Distrito Federal, o desenvolvimento necessário para que Brasília se torne realmente, o verdadeiro centro de comando da vida pública brasileira. No entanto, dia a dia vemos a administração pública se dissolver, a deterioração está a olhos vistos. Atos os mais dificultosos, os mais intrincados foram particados nos últimos seis meses que criarão serios embaraços para quem queira, mais tarde, reformular a administração pública neste Distrito Federal.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Pois não. Tem o aparte V. Exa.

O Sr. Vivaldo Lima — A exposição de V. Exa. muito interessante. Mas para melhor esclarecer-me, pergunto a V. Exa. se as importâncias recebidas pela Prefeitura não foram destinadas, em grande parte, ou na sua totalidade, para pagamento do pessoal? Daí as razões por que as obras públicas estão prosseguindo em ritmo muito moroso.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Nobre Senador, acredito que a maioria das ordens de pagamento são realmente destinadas ao pagamento de pessoal no Distrito Federal. A Prefeitura que, em março de 1960, mês anterior ao da mudança da Capital, empregou 45 milhões de cruzeiros na fôlha de pagamento do pessoal da NOVACAP, está hoje empregando, — talvez muito mais que há alguns meses atrás, — 630 bilhões de cruzeiros em fôlhas de pagamento e aproximadamente 200 milhões de cruzeiros em obras de delegação para administração.

Acredito que tôda essa verba que se destina à consolidação de Brasília ou à continuidade de suas obras públicas, esteja sendo empregada no pagamento do pessoal e em outros pagamentos, que ainda desconhecemos por falta de comprovantes. No entanto, no Tribunal de Contas do Distrito Federal há cêrca de três bilhões de cruzeiros de contas impugnadas e devolvidas, mas muitas delas estão sendo pagas pela NOVACAP.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Com muito prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Lembro a V. Exª uma entrevista concedida pelo Sr. Prefeito Ivo de Magalhães a propósito da situação da Prefeitura, na qual declarava que, para atender às necessidades normais de sua administração e aquelas destinadas ao incremento das construções e das obras públicas, seriam necessários 43 bilhões de cruzeiros. E a sua arrecadação, no entanto, é normalmente de menos de dois bilhões de cruzeiros. Neste caso o Govêrno Federal terá de suprir as necessidades da Prefeitura, porque aqui é a sede da República. Os ônus terão de recair sôbre o erário federal Daí a minha admiração pelas cifras que V. Exª menciona, como sendo aquelas que, mensalmente, chegam ao Tesouro Municipal de Brasília, a Capital Federal, não estejam atendendo aos encargos e às obrigações da Prefeitura, porque ela tem de atender, principalmente, com prioridade, ao funcionalismo municipal, que é grande e tem sido reajustado Sabe V. Exª que, há pouco tempo, até *dobradinha* foi concedida, apesar da resistência, e há outras vantagens mais a que o funcionalismo municipal também se julga com direito. O Prefeito tem procurado atender aos que, nessas funções, vivem do suor do seu trabalho. E na falta de outros recursos, tem lançado mão do que é destinado a obras públicas, porque, em primeiro lugar, está a criatura humana, que não pode passar privações, sobretudo se desenvolve seu esfôrço no interêsse público, no exercício de suas funções. As obras públicas ficam em segundo plano, outras iniciativas em terceiro. E assim ocorre em meu Estado. Brasília — disse V. Exª — recebe três milhões de cruzeiros por mês; meu Estado sequer recebe as verbas para instituições educacionais e assistenciais — nem um milhão, nem cem mil, nem vinte mil cruzeiros. Essas verbas, às vêzes, são liberadas mas com dificuldades imensas. São conseguidas com o empenho pessoal de parlamentares dadas a título de cortesia a nós parlamentares, quando assim não deveria ser. Eu agradeceria essa cortesia para preferir que se recebesse diretamente nos Estados aquilo que é devido por fôrça da Lei de Meios. A nossa interferência deveria ser normal apenas a de fazer consignar no Orçamento as verbas destinadas ao prosseguimento da missão do Estado; tão-só. É muito ingrata a tarefa de viver postulando pagamento de pensões, e não está de acôrdo com a dignidade do mandato que nos confiaram.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V Exª um aparte? (*Assentimento do orador*) Faltou o nobre Senador Vivaldo Lima acrescentar que o Prefeito de Brasília, nas declarações que fêz à imprensa, afirmou que nesta cidade ninguém paga nada. Dragou um perfil de Brasília, como se ela vez de ser a Capital do Brasil fôsse a capital do calote, a ponto de perder ao leitor que o Prefeito de Brasília gostaria de mudar o nome para Calotilândia...

O Sr. Mem de Sá — Seria muito bom...

O Sr. Aloysio de Carvalho — ... o que seria, aliás, uma idéia muito interessante.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Respondendo ao aparte do nobre Senador Vivaldo Lima gostaria de dizer que entre os motivos que nos movem a ocupar a tribuna no Senado em defesa de Brasília, também figura êste relacionado a todos os Estados do Brasil, com as suas Santas Casas de Misericórdia quase que fechadas, os asilos, as escolas subvencionadas pelo Govêrno e as entidades assistenciais e educacionais às portas da falência. E então, se o dinheiro em Brasília é pôsto à disposição da Administração desejamos que seja empregado rigorosamente, com a mais absoluta honestidade, na destinação própria, e que não sirva apenas para dar conforto aos que aqui residem, mas que seja aplicado sobretudo na criação de um quadro de comando da Administração brasileira. Temos necessidade das reformas agrária, bancária, administrativa e tantas outras; como iremos realizá-las se não temos sequer uma Capital fixada num ponto do País? Não sabemos se o Gabinete, no dia em que qualquer autoridade procurar o Gabinete do Ministro, funcionará aqui, no Rio de Janeiro ou em qualquer outro lugar. Nenhum Ministro tem mais a obrigação de estar à frente do seu Ministério, aqui em Brasília, exatamente por causa desta falta de conclusão da nossa Capital

Quanto ao aparte do nobre Senador Aloysio de Carvalho, respondemos acreditar, seguramente, que Brasília seja autofinanciável.

O Sr. Mem de Sá — Quando, nobre Deputado?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Seguramente, acreditamos nisto.

O Sr. Vivaldo Lima — Para as calendas gregas.

O Sr. Mem de Sá — No Ano 3000.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Inclusive porque tôda a área do Distrito Federal custou ao Govêrno pouco mais de cem milhões de cruzeiros, e os alqueires que o povo goiano dessa região vendeu à Nação por oitocentos cruzeiros atingirão na revenda dos lotes, dentro do plano urbanístico da Capital, alguns até a milhares de milhões de cruzeiros.

O Sr. Mem de Sá — O nobre orador permite um aparte? (*Assentimento do orador*) — Brasília está custando vinte bilhões por ano. E' o que consta dos orçamentos e extra-orçamento. No ano passado foram vinte bilhões.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Exatamente. Mas creio que Brasília é auto-financiável.

O Sr. Mem de Sá — Só no Ano 3.000 se recuperará a despesa.

O SR. JOSÉ FELICIANO — O que se verifica em Brasília é a ausência de administração municipal, o que nos conduz à falta de pagamento porque ninguém cobra. Ninguém consegue pagar as suas prestações em Brasília como ninguém consegue adquirir os lotes.

O *Sr. Mem de Sá* — Devo dizer que estou rigorosamente em dia com *os meus pagamentos.*

O *Sr. Aloysio de Carvalho* — Eu também estou em dia com todos os Serviços, em Brasília.

O *Sr. Mem de Sá* — No ato do pagamento encontro tudo direito, e os recibos prontos.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Isto com referência às compras efetuadas logo após a mudança da Capital. Quanto às outras, pleiteadas, aos requerimentos entrados na NOVACAP, acredito que poucos, ou nenhum, tenham recebido o documento que lhe indica a prestação a pagar.

Por falta de regulamentação dos Serviços municipais, — tanto o Código de Postura quanto o Código de Obras, como as Licenças de Profissão e inúmeros outros setores ainda não foram regulamentados — a Administração municipal está impossibilitada de fazer a arrecadação.

Os serviços públicos de Brasília, tais como água, luz, esgôto e outros, estão sendo pagos em dia, por muitos dos usuários, mas, êsse pagamento entra para os cofres da NOVACAP, para a Contabilidade Geral. Sabemos que, nenhum serviço pote ter o próprio rendimento empregado no desenvolvimento, aprimoramento ou na sua própria manutenção. O Serviço telefônico um dos mais importantes rende mais de um milhão de cruzeiros por dia, ou quase um bilhão por ano e, no entanto, entrega todo êste dinheiro ...

O *Sr. Mem de Sá* — Um milhão *de cruzeiros por dia são trezentos* e sessenta milhões por ano! Não um *bilhão de cruzeiros.*

O SR. JOSE' FELICIANO — Mas temos o serviço interurbano e urbano e tôda esta renda deve alcançar, no período de um ano, Cr$ ..... 500.000.000,00.

O *Sr. Aloysio de Carvalho* — Se é que o Govêrno Federal paga.

O SR. JOSE' FELICIANO — São os usuários do serviço que pagam os telefones. O Govêrno Federal não paga.

O *Sr. Mem de Sá* — E' quem mais o usa.

O *Sr. Aloysio de Carvalho* — Aliás, a afirmativa de V. Exa. desabona Brasília e demonstra que a Capital não está funcionando.

O SR. JOSE' FELICIANO — Não desabona Brasília, apenas salienta as falhas e os erros que desde a nossa primeira palavra, apontamos sôbre o assunto a fim de que sejam corrigidos.

O *Sr. Aloysio de Carvalho* — V. Exa. louvou o Presidente da República, porque tem dado muito dinheiro a Brasília...

O SR. JOSE' FELICIANO — Exatamente.

O *Sr. Aloysio de Carvalho* — .... mas se V. Exa. não encontra em Brasília nada que justifique a entrega dêsse dinheiro V. Exa. está afirmando que êsse dinheiro está sendo desperdiçado. Quando V. Exa. se refere aos Ministros que não funcionam em Brasília, também não deve deixar de assinalar que o Presidente da República despacha no Palácio das Laranjeiras, no Rio de Janeiro, como se a sêde do Govêrno lá estivesse.

O SR. JOSE' FELICIANO — O Presidente da República passa a maior parte do seu tempo em Brasília. Excepcionalmente despacha no Palácio das Laranjeiras, no Rio de Janeiro. Quanto aos Ministros, sim, a exceção é exatamente encontrá-los aqui em Brasília.

O *Sr. Mem de Sá* — Se não fôr assim êles não funcionam, porque tudo está no Rio de Janeiro.

O SR. *JOSE' FELICIANO* — Exatamente, porque Brasília não está concluída e não apresenta condições para o efetivo exercício da administração pública federal, e isto, por falta de trabalho e de realizações.

O *Sr. Mem de Sá* — ... de dinheiro. Por faltas inúmeras? Não há condições.

O SR. JOSE' FELICIANO — O dinheiro público, o Presidente da República põe à disposição de Brasília. E por que motivo não vemos realizações quando o dinheiro empregado em Brasília já é superior, em pouco mais de dois anos, ao que o Presidente Juscelino Kubitschek gastou em cinco anos?

O *Sr. Mem de Sá* — Isso é delírio. V. Exa. está apegado aos números e confia *honestamente* nêles. Mas, é só V. Exa., no Brasil, que acredita nesses números!

O SR. JOSE' FELICIANO — Mas, eu procuro *trazer ao Senado exatamente os números...*

O *Sr. Mem de Sá* — Eu sei.

O SR. JOSE' FELICIANO — ... para que não se veja nas minhas palavras o retrato da situação administrativa de Brasília, mesmo porque creio que elas não apresentariam o quadro fotográfico da situação. Então, procuro trazer números, porque êsses são indiscutíveis.

O *Sr. Mem de Sá* — Mas, ninguém, jamais, saberá o que se roubou e se continua roubando em Brasília. Ninguém! E' uma fábula!

O SR. JOSE' FELICIANO — Mas, Senador, o que se roubou...

O *Sr. Mem de Sá* — E o que se rouba!

O SR. JOSÉ FELICIANO — ... deveria ter sido fiscalizado naquela época.

O *Sr. Mem de Sá* — Nunca foi fiscalizado, inclusive àquela época do Govêrno Juscelino Kubitschek.

O SR. JOSÉ FELICIANO — É o que estou procurando agora. Fiscalizar a administração na atualidade, buscando elementos so Tribunal de Contas e em tôdas as fontes onde posso colhê-los exatamente para fazer esta fiscalização, esta vigilância, *sem qualquer intuito de oposição*, apenas com o idealismo daqueles que *acreditam em Brasília, que têm* confiança na implantação da Capital no interior do Brasil. Apenas por êsses motivos.

O *Sr. Mem de Sá* — V. Exª comovedoramente convencido de Brasília e eu respeito *a sua dedicação* e o seu entusiasmo. E é justamente essa dedicação e êsse entusiasmo que *o levam a ver miragens.*

O SR. JOSÉ FELICIANO — Muito obrigado a V. Exª, Senador Mem de Sá. Quero dizer a V. Exª que o que me faz mais empolgado e mais entusiasta com a nossa Capital Federal, é exatamente, *o exemplo* que vivemos e sentimos no Estado de Goiás, em que tínhamos *uma velha* Capital, situada entre as serras da cidade de Goiás, e a transferimos para Goiânia às margens do Rio Meia Ponte, sem nenhum auxílio do Govêr*no Federal, com os nossos próprios* recursos, com o esfôrço e denôdo fora de comum e até com sacrifício da população goiana.

Vemos hoje que essa Capital imprimiu no Estado de Goiás, uma onda de desenvolvimento e de cultura, que nunca poderíamos imaginar. É então com essa esperança que acreditamos no êxito de Brasília.

O *Sr. Mem de Sá* — Nesse caso, também existe o exemplo de Belo Horizonte...

O *Sr. Aloysio de Carvalho* — O êrro de V. Exª é justamente comparar a construção de Goiânia com a de Brasília. Não há têrmo de comparação.

O *Sr. Mem de Sá* — Goiânia e Belo Horizonte foram soluções lógicas e honestamente orientadas, enquanto que a construção de Brasília foi execução de um louco, realizada de forma insensata.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Discordo profundamente, dos pontos de vista dos nobres Senadores. Brasília não resultou da improvisação de uma medida...

O *Sr. Mem de Sá* — Isso é declaração do Sr. Juscelino Kubitschek, ou do açodamento de uma construção. Brasília é uma aspiração de várias gerações. Noutro dia comemorávamos o dia de José Bonifácio, o primeiro que pregou a necessidade de interiorização da capital. Deu até o nome à futura capital. Depois de José Bonifácio inúmeros outros. O povo brasileiro aspirava por essa realização, que era anseio de várias gerações. O Presidente Juscelino Kubitschek apenas foi um instrumento que atendeu a essa aspiração.

O *Sr. Vivaldo Lima* — Apenas a execução não foi bem inspirada. Os palácios dos Minist rios, a sede do Congresso não atendem às necessidades presentes do Govêrno.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Nobre Senador Vivaldo Lima, a construção que nós aqui tanto atacamos é aquela que espanta o mundo inteiro, e aquela que deu maior projeção à arquitetura...

O *Sr. Vivaldo Lima* — Externamente.

O SR. JOSÉ FELICIANO — ... nacional, é aquela que levou o nome do Brasil a quase todos os lares da Europa.

O *Sr. Mem de Sá* — O que espanta o mundo é verificar que um país pobre, com uma renda *per capita* que se situa entre as mais baixas, com os maiores problemas a resolver, com 23 milhões de nordestinos morrendo de fome, com o Norte abandonado, um país nessas condições em quatro anos constrói esta cidade sem planejamento, sem estudo, sem coisa nenhuma. Isto é a que espanta o mundo. O Brasil se tornou conhecido no mundo, e o mundo ficou estarrecido com tamanha loucura e tamanha dilapidação.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Muito pelo contrário.

O *Sr. Mem de Sá* — Não se imaginava no mundo de hoje que houvesse um Govêrno tão insensato.

O JOSÉ FELICIANO — Muito ao contrário, o que estarreceu foi a capacidade de realização do povo brasileiro construindo uma cidade do porte de Brasília, quando quase todos os técnicos do mundo julgavam impossível, tal empreendimento diante das nossas condições financeiras ..

O *Sr. Mem de Sá* — Exatamente isso.

O SR. JOSÉ FELICIANO — ... no entanto ela foi construída...

O *Sr. Mem de Sá* — E nos estamos sofrendo as conseqüências.

O SR. JOSÉ FELICIANO — ... aí está à mostra, não apenas uma cidade, mas todo um sistema de comunicações, incentivo da economia nacional, a ocupação de três quintos do território brasileiro e, sobretudo, um centro de erudição do desenvolvimento e da cultura nacionais, em pleno coração do Brasil.

O *Sr. Vivaldo Lima* — Permite V. Exª um aparte? (*Assentimento do orador*) — Falei na execução de Brasília, na sua construção. Exteriormente, pode empolgar ao espírito que aqui aporta e vê êsses edifícios, êsses blocos, com esta ou aquela silhueta, mas penetrando no seu interior as decepções são completas, a começar por esta Casa, porque nenhum parlamentar pode dizer que êste edifício do Congresso Brasileiro está de acôrdo com as necessidades dos nossos trabalhos. Entrando nos palácios, nos edifícios, vê uma coisa horrorosa: andares divididos por tabiques que são mudados a tôda hora. Tira daqui para pôr mais adiante. É isso o que se está fazendo. Veja o teatro de ópera, o Teatro Nacional, está inacabado; a Catedral, sem a cobertura, com aquele esqueleto que ali está. E a W-3, e assim por diante... Era admissível entregar à ditadura, do ponto de vista arquitetônico, de um homem e o destino, a sorte de Brasília?

O *Sr. Aloysio de Carvalho* — Sabe V. Exª que há poucos dias um colégio *teve sua construção* desfeita porque estava caindo?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Senador Vivaldo Lima, Brasília foi concebida para ser a *Capital Federal* e a cidade-monumento. Como cidade-monumento, a sua arquitetura, no aspecto externo, na sua modelagem, atendeu, ao anseio e ao espírito criador daqueles que a imaginaram.

Quanto à parte interna dos edifícios *destinados* ao Senado da República e Câmara dos Deputados, e aos Ministérios, *foi projetada* de acôrdo com sugestões dos que estavam investidos de cargos que os obrigavam a orientar o arquiteto.

Sabemos, perfeitamente que o arquiteto executou a planta levando em consideração o terreno que era êste planalto de Goiás.

Quanto ao aspecto externo dêsses edifícios, a responsabilidade é de quem encomenda o projeto e quem propicia as condições, sobretudo financeiras, para que o projeto se execute.

Se nossas Casas legislativas e os Ministérios não ofereceram sugestões capazes de criar um ambiente tranqüilo para o trabalho, a culpa não é do arquiteto que projetou a parte interna e sim daqueles que não ofereceram as sugestões adequadas.

O *Sr. Vivaldo Lima* — Nobre Senador, as palavras de V. Exª estão taquigrafadas e constarão dos Anais. As Mesas da Câmara e do Senado, o Supremo Tribunal Federal e outros órgãos já aqui instalados ou os que vierem a ser, naturalmente responderão a V. Exª. Então verificará V. Exª que, no particular, não está bem esclarecido. As Mesas Diretoras do Senado e da Câmara e as direções dos departamentos públicos não puderam influir no planejamento dos interiores dos edifícios, determinando as dependências que seriam necessárias e que o arquiteto deveria consignar nas plantas. O *Sr. Oscar Niemayer* foi um ditador em Brasília. Não ouvia, discutia, resistia. O resultado está aqui neste Plenário, do mais novo edifício de Congresso do mundo: é tão pouco funcional que nem ao menos podemos entrar nas filas de poltronas das bancadas sem incomodar os companheiros. Este é recinto para o futuro Senado do Brasil? E o recinto da Câmara dos Deputados? Se já não tem condições para acolher atualmente 409 Deputados, como será daqui a 10 anos, com talvez 500 Deputados ou mais? Vê V. Exª que há algo de errado em tudo de Brasília. O aspecto exterior da cidade é muito interessante. É como o caso de uma pessoa portadora de câncer, mas muito bem trajada. Ninguém dirá, vendo-a passar, que ali está uma condenada à morte. Brasília está cheia de defeitos e não procuram corrigi-los enquanto é tempo; deixam para o futuro. Isto não quer dizer consertar a W-3, ou outras artérias da cidade, que continuam sendo mal encaminhadas pela arquitetura.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Nobre Senador, as minhas palavras ficarão nos Anais do Senado. Creio que nenhum arquiteto, diante da sugestão sensata dos responsáveis pelos serviços da Casa, deixaria de atender a êsses problemas fundamentais de funcionamento.

O *Sr. Vivaldo Lima* — Quando não ferisse suscetibilidade...

O SR. JOSÉ FELICIANO — O que houve foi um pouco de...

O Sr. Vivaldo Lima — De vaidade!

O SR. JOSÉ FELICIANO — ... de descrença por parte dos que forneceram elementos para a execução da obra. Não acreditavam que se pudesse construir uma Capital em tão pouco tempo e, por isso, não se interessaram em apresentar sugestões pormenorizadas sôbre a distribuição dos serviços nas suas casas de trabalho.

Quanto ao aparte do nobre Senador Aloysio de Carvalho sôbre a fraqueza da estrutura de concreto de um prédio destinado a um estabelecimento de ensino, é fato que se verifica em tôdas as cidades do Brasil.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não com a freqüencia com que ocorre em Brasília. Absolutamente.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Há desmoronamento de edifícios em tôdas as capitais, na do meu Estado e nós outros.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Mas não como aqui.

O Sr. Mem de Sá — Em Goiânia quantos edifícios têm caído?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Êste ano caiu um (Riso).

O Sr. Mem de Sá — Não caiu nenhum em Goiânia. Tampouco em Pôrto Alegre. Isto começou aqui, com as obras mal feitas de Brasília. No Rio de Janeiro houve o caso do "Edifício São Luis Rei", que ficou famoso, e mais dois ou três. Mas, note-se que lá se constroem anualmente milhares de prédios. Em Brasília é a regra.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Mas regra de bom trabalho que construiu inúmeras habitações em pouco mais de três anos.

O Sr. Mem de Sá — Aí é que está a loucura.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Em um número tão grande de prédios, seria incrível que não houvesse o desmoronamento de um dêles.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Pelo argumento de V. Exª nenhuma cidade se construiria, porque as casas estariam ameaçadas de ruir. No caso que mencionei, o colégio já estava funcionando, foi fechado, o prédio desfeito, porque ia desabar sôbre as crianças. Isso só acontece em Brasília. Em nenhuma outra cidade do mundo pode ocorrer um fato dessa natureza.

O Sr. Mem de Sá — O caso da Asa Norte não aconteceu no começo da construção de Brasília; foi depois, há poucos dias. Está sendo apreciado por uma Comissão de Inquérito do Senado.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Devemos punir aquêles que construiram prédios com deficiência de cálculo, que não oferecem segurança aos moradores. Devemos punir rigorosamente não sòmente aquêles que construíram os blocos da Asa Norte, mas todos os que apresentarem defeitos de construção. O que não podemos é condenar a estrutura da construção de Brasília apenas pelo êrro de cálculo em alguns edifícios.

O Sr. Vivaldo Lima — Permita V. Exª um aparte sôbre outro ponto: a administração. O Govêrno Federal, como disse V. Exª, destinava dois bilhões de cruzeiros para Brasília, anualmente.

O SR. JOSÉ FELICIANO — A partir de abril até dezembro.

O Sr. Vivaldo Lima — Pergunto a V. Exª: essa quantia é entregue à Prefeitura totalmente ou parte à Prefeitura e parte à NOVACAP? Isso porque Brasília ainda tem uma organização singular, não sei por que. A esta altura, quando ela já é sede do Govêrno, a Capital da República, não mais se justifica esse dicotomia da administração. A Prefeitura cuida de uma parte e a NOVACAP de outra. Haverá, por conseguinte, choques, interêsses contrariados e administração divergente senão paralela, porque não há convergência. Daí a necessidade de mudar o Presidente da NOVACAP. Pergunto, pois, a V. Exª, que está tão bem enfronhado no assunto, se aquela dotação se destina em grande parte à NOVACAP, para as obras da consolidação de Brasília.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Nobre Senador, o Orçamento de 1963, publicado no *Diário Oficial*, consigna para a Prefeitura do Distrito Federal a importância de 16 bilhões de cruzeiros, para o Plano de Obras e Equipamentos, em convênio com a NOVACAP ou com as sociedades de economia mista do Distrito Federal e Fundações, sendo 500 milhões de cruzeiros para as obras de construção do anexo da Câmara dos Deputados, mediante registro prévio no Tribunal de Contas dêsse convênio. No entanto, tal convênio não foi realizado, o Tribunal de contas dêle não tem conhecimento. E a Prefeitura não recebeu 16 bilhões de cruzeiros; recebeu 18 bilhões e 400 milhões. Aliás, está recebendo pelo Banco do Brasil, em cotas de dois bilhões de cruzeiros por mês. Quer dizer, a irregularidade partiu do Ministério da Fazenda, que forneceu essa quantia, porque, só podendo dispor dela e não existindo outra verba, nessa altura, naquele Ministério, só ela poderia ser paga. Foi e está sendo paga.

Quanto à segunda parte, a ..... NOVACAP é uma entidade de direito público *sui generis*.

O Sr. Vivaldo Lima — Exatamente. *sui generis*.

O SR. JOSÉ FELICIANO — E' uma sociedade anônima em que sòmente pessoas jurídicas de direito público são acionistas; melhor, sòmente a União é acionista da NOVACAP. Ela foi criada para construir Brasília; foi um canteiro de obras. Inaugurada Brasília, deveria receber uma formulação administrativa.

O Sr. Vivaldo Lima — Deveria passar para a Prefeitura.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Poderia ser incorporada à Prefeitura, mas deveria receber uma reformulação, porque continua com a mesma prerrogativa de antes de existir realmente o Distrito Federal.

O Sr. Vivaldo Lima — Exato, continua agindo independentemente. E se o Prefeito não estiver em boas relações com o Presidente da ..... NOVACAP a administração fica totalmente tumultuada.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Há coisa mais grave: as Fundações, que têm administração própria, que tém autonomia financeira, foram criadas como órgãos de experiência na administração pública, para descentralizar os serviços e deixar a Prefeitura com a consciência da administração municipal, apenas.

No entretanto, os funcionários das Fundações foram — segundo popularmente se diz — municipalizados. Mas como não existe, por lei, o quadro de pessoal da administração pública municipal, êles foram colocados na NOVACAP e recebem como empregados da NOVACAP.

De tal sorte, acreditamos que, com a diluição administrativa do Distrito Federal, dentro de muito pouco tempo o cipoal de contradições, de lei e de confusões será tão grande que não se poderá recuperar uma administração eficiente e eficaz no Distrito Federal.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exª outra aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Exª há de convir que, no momento, a pessoa do Prefeito está em primeiro plano, de maneira que as responsabilidades recaem sôbre os ombros dêsse titular. E' êle o responsável pela administração, teve a sua indicação, feita pelo Presidente da República, aprovada pelo Senado da República. A NOVACAP continua com as mesmas atribuições ...

O SR. JOSÉ FELICIANO — Em conflito.

O Sr. Vivaldo Lima — ... em conflito. De maneira que as responsabilidades pelo que ocorrer recaem sôbre os ombros do Prefeito, até que êle se possa defender.

Não vemos, a est aaltura, por que razão ainda precisa a Capital da República da Novacap para continuação de sua obra, se a Prefeitura de Brasília está em condições de levá-la avante sòzinha, sem êsse órgão espúrio na administração pública.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Discordo do meu nobre colega. A Prefeitura de Brasília não está em condições de fazê-lo. Existem, na Câmara Federal, mais de trinta projetos de lei, enviados pelo Executivo, compondo realmente a organização pública da Prefeitura da Capital Federal. Entretanto, os projetos não foram transformados em lei. Apenas um foi votado, de 1960 para cá — o Código Tributário da Prefeitura. Os outros continuom parados e o Prefeito acossado pelas pressões populares, pelos fatos sociais, vem usando um dispositivo...

O Sr. Victorino Freire — De emergência.

O SR. JOSÉ FELICIANO — ... de emergência, constante da Lei que instituiu a Capital. E assim, sem o escudo da lei e sem condições para uma administração firme, fica o Prefeito coagido a ceder a tudo quanto é pressão.

Para evitar continue tal estado de coisas, apresentei uma emenda à Constituição, dando ao Senado a competência de legislar sôbre Brasília. Creio aqui êsses projetos serão aprovados, ou derrubados, dentro de três a seis meses, dada a experiência administrativa de que são portadores quase todos os Senadores, que já chefiaram Executivos estaduais.

O Sr. Vivaldo Lima — Há quanto tempo V. Exª apresentou essa emenda constitucional?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Apresentei-a no mês de maio último, encontrando-se presentemente na Comissão de Constituição e Justiça, distribuída ao nobre Senador Josaphat Marinho, designado seu relator.

O Sr. Vivaldo Lima — Então, vamos cumprir com o nosso dever, dando a essa emenda andamento o mais rápido possível, para não ficarmos corresponsáveis pela desorganização de Brasília.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Exato. E' o nosso ponto de vista.

O Sr. Vivaldo Lima — Uma vez que a Câmara dos Deputados está retardando a legislação, creio que a emenda de V. Exª resolveria o problema, dando a esta Casa a atribuição de legislar para o Distrito Federal.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Exato.

O Sr. Victorino Freire — O nobre orador permite um aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Exª fixou muito bem a posição do Prefeito. A quem o nobre Senador Vivaldo Lima atribui responsabilidade. Entendo ser uma responsabilidade apenas nominal, pois dispositivo de emergência. Como se diz, o Prefeito vai apenas botando meia-sola. Nada pode fazer. Não tem condições legais para fazer coisa alguma.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Exatamente. Usando a expressão do ilustre Senador Victorino Freire, vem o Prefeito botando meia-sola, mas tantas já colocou e ainda será obrigado a colocar que, dentro de pouco tempo, a administração pública não se manterá em pé.

Assim, Sr. Presidente, manifestando a nossa solidariedade àqueles que para Brasília vieram com idealismo, com esperança e, sobretudo, com confiança nos destinos do Brasil, trouxemos o problema para o Plenário do Senado da República, onde há bastante tempo vêm sendo debatidos os altos destinos do Distrito Federal.

Aqui exprimimos também, estou certo, o anseio de todos os brasileiros e do povo de Brasília em particular, de que seja Capital realmente seja construída, de que seus serviços administrativos sejam normalizados e o País tenha nesta cidade, para a execução das próximas reformas de base, um painel de comando da administração pública federal. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Silvestre Péricles, de acôrdo com o Art. 163, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, nobres Senadores, com surprêsa recebi, das mãos de honrado amigo, um jornal editado aqui em Brasília — *O Diário do Brasil* — de quinta-feira 20 do corrente.

Nesse jornal, há uma notícia desagradável por falhar à verdade. Um jornalequista — peço que escrevam bem a palavra pornalequista — declara que, num incidente ocorrido na quarta-feira passada, 19 de junho, havia eu agredido o motorista do ônibus do Ministério da Aeronáutica que abalroou o automóvel em que eu viajava para o Senado.

Brinda, então, a minha pessoa, com adjetivos um tanto violentos, chamando-me de covarde porque investi contra o motorista.

Sr. Presidente, ùnicamente, em atenção ao Senado da República, ao Parlamento brasileiro, a que tenho a honra de pertencer, vou historiar, em breves palavras, o ocorrido.

Dirigia-me eu para o Senado um pouco antes da hora da sessão — porque, todos sabem, pertenço a mais de uma Comissão — acompanhado de duas distintas funcionárias: uma da Câmara dos Deputados, outra do Ministério da Fazenda, cujos nomes são Ana de Queiroz, de família ilustre do Piauí e Esmeralda Araujo, espôsa de um funcionário da Câmara dos Deputados.

O Sr. Heribaldo Vieira — Parece-me que o jornal disse que V. Exª dirigia o carro.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Eu não dirijo coisa alguma. Tenho um motorista do Senado à minha disposição. Sou motorista amador, mas há muito tempo não dirijo carro — o que exige certo cuidado — porque não tenho tempo, a cabeça vive sempre pensando.

Pois bem, vinha eu pela Esplanada, sentado ao lado do motorista quando percebi que o enorme ônibus do Ministério da Aeronáutica ia nos fechar. Fiquei um tanto assustado. Mas, apesar da calma do motorista, homem direito basta dizer que não bebo, não jogo, nem fumo, o choque não pôde ser evitado. Diante do impacto, o carro, desgovernado, subiu ao meio-fio, oferecendo um enorme perigo para as pessoas que nêle viajavam. Uma das senhoras teve um pequeno mal-estar que logo procurei acalmar.

Só depois dos ânimos serenados, é que saí. Dirigi-me para o motorista do ônibus e perguntei quem era êle. E' claro que diante de um cidadão entroncado disse apenas: "O senhor procedeu com grave imprudência; isto é crime. Repare o meu carro como está; ali dentro estão duas moças feridas".

Nem me dei conta de que também eu estava ferido. A verdade é que o cidadão, desrespeitando-me, disse que o imprudente era eu. "Imprudente é você" disse-lhe eu com tôda a calma. Repare a posição do seu carro e a do meu. E' visível sua imprudência". De nôvo o cidadão repetiu-me ser eu o imprudente.

Mas, em pequeno parêntese, no Brasil o injuriado, do insulto, existem duas maneiras para o cidadão injuriado ou insultado de campo preso. A lei dá, de primeiro, responder da mesma maneira, na mesma proporção ao insulto, à injúria. Mas, isso nem sempre fica bem, degenera sempre em disputa. Segundo o cidadão ficha queixo, e chama insultador ou injuriador à responsabilidade perante o Juiz competente. Também é uma das formas. E a terceira maneira de se proceder, consiste na legítima defesa à honra.

E' preciso que todo brasileiro saiba que o cidadão insultado ou injuriado pode dar umas pancadinhas no outro, em legítima defesa.

Fui Juiz Criminal durante dezenove anos, e posso dizer que todo brasileiro sabe que não pode insultar a um cidadão, mesmo de corpo ausente sem que haja represália.

O *Sr. Mem de Sá* — Só se tiver mais corpo que o outro.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Mesmo que tenha um pouquinho mais, jovem. (Riso).

O *Sr. Mem de Sá* — Do contrário leva o insulto para casa.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Peço a atenção certo cuidado. Lembro-me de um episódio ocorrido com o Presidente Truman, o homem grande da última guerra. Insultaram-lhe a filha; um político qualquer injuriou-lhe a filha, não na sua presença. Truman não gostou e declarou que se encontrasse o cidadão esbordoava-o. Imaginem o Presidente dos Estados Unidos dentro da lei, esbordoando o cidadão que lhe insultou a filha. Chama-se a isto legítima defesa, mesmo quando é atingida a honra de terceiros. Se o Presidente Truman tomaria aquela atitude, creio que me é lícito, eu, apenas um Senador da República, agir da mesma forma.

O *Sr. Heribaldo Vieira* — A responsabilidade é a mesma.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Ao usar o que a lei me determina, citei o exemplo do Presidente Truman. Depois prendi o motorista e deixei-o à cargo de dois policiais que chegaram no momento. Quanto às senhoras que estavam feridas foram elas levadas pelo funcionário do Senado Felipe Gomes para o Serviço Médico. Quem me tratou e aplicou injeções foi o Dr. Evilásio Veloso, que verificou ter a minha tensão arterial se elevado dois graus e meio. Mas isso para mim não é nada.

No ônibus da Aeronáutica não houve lesado ou ferido. Eu, fui ferido no braço, na perna, na cabeça, o mesmo ocorrendo com as senhoras e o meu motorista.

Sr. Presidente quis narrar o fato ao Senado para dizer que nada fiz de mais, apenas não gostei de ser insultado por um motorista de ônibus, sobretudo quando se trata de um Senador da República. Retruquei-lhe com uma pancadinha.

O *Sr. Mem de Sá* — A pancadinha V. Exa. não mencionou.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Foi em legítima defesa. Resolvi acabar com a questão. Vim para o serviço médico do Senado, juntamente com as moças.

O *Sr. Mem de Sá* — V. Exa. usou o célebre provérbio gaúcho que diz: "dar na cabeça para não mamar."

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — E' verdade. Aprendi muitas coisas do Rio Grande do Sul, inclusive essa.

Assim, Sr. Presidente, narrei o fato para alertar a imprensa de que não fica bem senador da república, se tornar objeto de notícias mentirosas.

Recomendaria aos jornais do Brasil, a êstes que gostam de "tomar assinatura" com as pessoas, que lêssem um livro muito bom, recentemente publicado, o "Manual do Jornalismo, de Hohenberg, americano parece traduzido por Ruy Jungmann onde se declara que a Imprensa é obrigada a dizer a verdade; que a mentira é crime, é perigosa.

Em voto — que *tenho em mãos* — no Tribunal de Contas, em 1956, fiz a defesa da Imprensa. *Nesse meu voto*, que não lerei agora, pois o tempo de maneira alguma mo permite, mas que lerei noutra oportunidade — declaro que a verdade é que o que deve ser dito pela Imprensa, quer escrita, quer televisada quer a *radioimprensa*: Dizer a verdade.

No Brasil há o costume de se atacar as pessoas dignas, e ficar por isso mesmo.

Eram êstes, Sr. Presidente, os fatos que queria relatar e o fiz em consideração ao Senado. Somente em consideração ao Senado porque ao jornal não dou esta consideação, nem ao jornalequista. Ele que não venha dizer essas coisas na minha presença, porque — não estou fazendo alarde — pode ...

O *Sr. Mem de Sá* — Receber umas "pancadinhas", de novo. V. Excelência não deixa nunca mancar.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES — Não, não deixarei. Aprendi no Rio Grande, onde a escola é boa.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Leite Neto.

O SR. LEITE NETO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o Governador do Estado de Sergipe, Doutor João de Seixas Dória, acaba de lançar um Manifesto à Nação, que peço licença para ler da tribuna:

"MANIFESTO À NAÇÃO

O Govêrno do Estado de Sergipe, fazendo-se porta-voz do povo sergipano nesta hora-encruzilhada que vive a Nação Brasileira, tendo em vista a organização de um Ministério destinado a dar ao Govêrno da União uma diretriz segura ajustada às necessidades populares, sente-se no dever de definir perante o Brasil, sua posição no contexto político pátrio.

Todos são concordes, neste País, em diagnosticar o momento grave que vivemos. O custo de vida continua subindo em progressão geométrica, esmagando as classes populares; os orçamentos domésticos baseados em salários e vencimentos vão à barra, incapazes de satisfazerem às mais comesinhas necessidades.

A maioria da Nação é composta de analfabetos; não tem acesso aos bens essenciais da vida-alimentação, vestuário, sanidade, educação, asistência jurídica. As posições de mando do País continuam sendo monopólio de uma minoria. Já agora se preparam às claras golpes contra a legalidade democrática — golpes que tiveram sua iniciação na negativa sistemática aos direitos fundamentais de livre organização social-sindical e política e pela negativa de voto aos analfabetos e de eletividade a camadas da população.

Tôdas essas mazelas têm origem na estrutura sócio-econômico-política arcaica que vige no País, fortalecida pela espoliação continua das nossas riquezas e do nosso trabalho.

Abrem-se, pois, ao nosso povo, duas saídas para a situação: a saída pacífica das reformas estruturais, radicais, ou o desepêro e a luta fratricida pela sonegação ou fraude às reformas.

Não é lícito aos homens públicos brasileiros, mormente aos homens do Govêrno, nenhuma tergiversação quanto a êsses problemas. O povo não vai tolerar mais a protelação das reformas, e muito menos qualquer recúo para assegurar melhores condições de sobrevivência às fôrças que detêm os privilégios e o exclusivismo dos direitos nacionais.

O ministério que acaba de ser nomeado assume um gravíssimo compromisso com o Povo brasileiro: o compromisso de não desapontá-lo com meias medidas, ou com novos passes de mágica, que faltamente esgotarão a paciência nacional.

O Govêrno de Sergipe, eleito pela vontade soberana do povo sergipano em luta memorável, para execução de um programa de paz e prosperidade — um govêrno audaz, progressista, construtivo, moralizado, moralizador, desenvolvimentista — tem presente o esclarecimento do povo brasileiro em relação aos seus direitos, e, agora, decisiva e decididamente, os seus anseios e as suas lutas de libertação. Anseios e lutas que, inclusive, pela palavra sábia, abalizada e consciente da Igreja, bem expressa pelo Santo e Sábio João XXIII, revelam a sua "sêde e fome de Justiça"; anseios e lutas que têm merecido o acatamento e o apoio do sensível Episcopado Nacional. Fome e sêde de Justiça que fez com que o povo não ceite mais, passivamente, êste estado de cóisas esta espoliação.

O Govêrno de Sergipe apoia, e apoiará em qualquer campo, o Senhor Presidente da República, na medida em que Sua Exª marche na senda da satisfação dêsse anseio nacional de libertação, democracia e progresso, na medida em que tome e assuma diretrizes e posições pelas Reformas de Base, com a reforma de dispositivos constitucionais.

O Govêrno de Sergipe conclama os homens de govêrno, políticos, trabalhadores, estudantes, para a unidade férrea e consciente de todos em tôrno das soluções enérgicas, nacionais e lúcidas, para os nossos problemas, pelas reformas estruturais.

Aracaju, 19 de junho de 1963. — *João de Seixas Dória*, Governador do Estado. — *Sebastião Celso de Carvalho*, Vice-Governador. — *Paulo Plácido Lima Gama*, Sec. da Justiça e Interior. — *Arivaldo Silveira Fontes*, Sec. de Segurança Pública. — *Jorge de Oliveira Netto*, Sec. da Agricultura e Produção. — *Luiz Rabelo Leite*, Sec. de Educação, Cultura e Saúde. — *Theotonilo Mesquita*, Sec. da Fazenda e Obras Públicas. — *Cleto Maia*, Deputado — Líder do Govêrno".

Sr. Presidente, êsse Manifesto foi dado ao conhecimento do povo sergipano ontem. Recebi a incumbência de cientificar o Senado, dos seus têrmos, através desta tribuna, eis que o Manifesto consubstancia compromissos assumidos pelo atual Governador do Estado de Sergipe quando da última campanha eleitoral que o levou ao Govêrno do Estado.

É com satisfação que posso anunciar que em Sergipe, apesar da sua exigüidade no campo financeiro — mas suas fontes de renda são, realmente, diminutas — S. Exª planejou o início de uma reforma agrária associada ao problema de colonização. E, estando eu presente, e o Arcebispo do meu Estado, assistimos os passos iniciais e decisivos para a instalação dos dois primeiros núcleos coloniais, um em zona próxima à Capital e outro, na zona sertaneja do Estado. Oxalá S. Exª prossiga nesse desiderato, realmente louvável, procurando resolver dentro das possibilidades financeiras do Estado, o problema daquela pequenina Unidade da Federação.

Em verdade, a solução não pode ser dada integralmente pelo Govêrno do Estado, pois se trata de questão que sòmente no âmbito federal poderá ser plenamente resolvida. Mas, os passos iniciais são realmente dignos de louvor, porque significam o início da solução do problema, de modo pacífico, sem violência, *democràticamente* e com respeito ao direito de todos os cidadãos.

Deixo aqui êste manifesto, a fim de que a Nação tome ciência do pensamento do Governador de Sergipe. Espero que o Govêrno Federal inicie, quanto antes, uma série de providências que poderão ser tomadas de imediato, independentemente de qualquer lei ou reforma constitucional, no sentido de iniciar e associar, imediatamente, o processo de reforma ao da colonização, pois num País que dispõe de extensas áreas, estas poderiam ser aproveitadas com o processo de povoamento de que necessitamos. O essencial, Sr. Presidente, a meu ver, é iniciar já o planejamento para executar as medidas preparatórias, realmente indispensáveis à execução da reforma agrária em nosso País, medidas que de longa data deveriam ter sido tomadas pelo Ministério da Agricultura, que, infelizmente, conforme tenho declarado e continuo a declarar, até o momento é omisso no Brasil. Nesta nova fase do nôvo Ministério, espero que o Ministério da Agricultura inicie os trabalhos, inclusive o de assistência técnica aos pequenos agricultores do Brasil. Sem essa assistência, evidentemente, não será possível melhorar o que aí está, quanto mais aperfeiçoar como se deseja o campo do fomento agrícola, o da experimentação e o da defesa sanitária animal e vegetal.

Enfim, Sr. Presidente, as esperanças que acalento de que o Ministério da Agricultura tome nova orientação consubstanciando exatamente as aspirações que constam do manifesto do Governador de Sergipe.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 314, de 1963

Senhor Presidente:

Nos têrmos do Regimento Interno, venho requerer a Vossa Excelência sejam solicitadas ao Ministério das Relações Exteriores as seguintes informações:

1) Com referência a execução do Decreto nº 50.332, de 10 de março de 1961, quais os funcionários contratados que serviram nos Escritórios Comerciais e foram aproveitados, por fôrça do art. 4 do mesmo decreto (indicação nominal, função e respectiva remuneração de cada contrato)?

2) Quais os funcionários contratados pelas Missões Diplomáticas, com audiência do NRE, depois da vigência do Decreto nº 50.332, de 10.3.61 (indicação nominal, função e remuneração)?

3) Quais os funcionários que se acham integrando a Seção de Propaganda e Expansão Comercial do NRE (art. 5º do Decreto nº 50.332) e o que já fez esta Seção, até a presente data?

4) Quais as providências adotadas como decorrência da execução do Decreto nº 50.332 com a remessa de cópias de todas as Exposições de Motivos do NRE decisões presidenciais ou memoranda?

5) Quais as razões por que, ainda, não foram designados os Assessores da Confederação Nacional do Comércio e pela Confederação Rural Brasileira (Decreto nº 50.332, art. 3º letra *b*)?

6) Quais as seções de SEPRO que se acham funcionando no exterior, com indicação dos funcionários da carreira de Diplomata designados (Art. 2º in fine do Decreto 50.332)?

) Quais os Relatórios apresenta-
s e exigidos pelo art. 10 § 2º com
remessa das cópias respectivas?

3) Quais as novas seções já instala-
s e as que foram suprimidas (Art.
do Decreto nº 50.332).

Sala das Sessões, em 21 de junho
1963. — a) *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser
o, não depende de apoiamento, nem
liberação do Plenário.

Será publicado e, em seguida, des-
chado pela Presidência.

Sôbre a mesa requerimento de in-
rmações que vai ser lido pelo Sr. 1º
cretário.

É lido o seguinte:

equerimento nº 315, de 1963

Nos têrmos regimentais, requeiro à
esa, sejam solicitadas as seguintes
formações ao Exmº Sr. Prefeito do
strito Federal:

1) Se o Engenheiro Cornélio Pimen-
foi demitido da direção do Depar-
mento de Águas e Esgotos.

2) Se tal fato se liga com a exposi-
o por êle feita à Comisão do Dis-
rito Federal da Câmara dos Depu-
dos;

3 Se a referida exposição é cópia
el de uma outra feita, anteriormen-
, à Direção da Companhia Urbani-
dora da Nova Capital do Brasil?

Justificação

Fomos informados que o engenheiro
ornélio Pimenta foi demitido porque
pôs — e assim manda a Constitui-
o —, na Comissão do Distrito Fe-
ral da Câmara dos Deputados o que
ria altamente irregular.

Como não nos achamos suficiente-
ente esclarecidos, julgamos que êste
querimento está perfeitamente fun-
mentado.

Sala das Sessões, em 20 de junho
e 1963. — Senador *José Feliciano.*

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser
do não depende de apoiamento nem
e deliberação do Plenário será pu-
icado e, em seguida, despachado pe-
Presidência.

Sôbre a mesa projeto de resolução,
ue vai ser lido pelo Sr. 1º Secretá-
o.

E' lido o seguinte

Projeto-de-Resolução nº 22, de 1963

Concede aposentadoria, nos têrmos do art. 191, item I, da Constituição Federal, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e com o art. 341, item III, da Resolução nº 6, de 1960, do Senado Federal, a Efraim Rego Barros, Auxiliar de Limpeza, PL-11, da Secretaria do Senado Federal, com os vencimentos integrais do cargo e a gratificação adicional a que tiver direito.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É aposentado, com os venci-
entos integrais do cargo e a gratifi-
ação adicional a que tiver direito,
os têrmos do art. 191, item I, da
onstituição Federal, combinado com
art. 178, item III, da Lei nº 1.711,
e 28 de outubro de 1952, e com o art.
41, item III, do Regulamento da Se-
retaria do Senado Federal (Resolu-
ão nº 6, de 1960), Efraim Rêgo Bar-
os, Auxiliar de Limpeza, PL-11, da
esma Secretaria.

Art. 2º Esta Resolução entrará em
igor na data de sua publicação, re-
ogadas as disposições em contrário.

Justificação

Visa o presente Projeto a conceder aposentadoria a servidor que, se encontra incapacitado para exercer suas funções.

Submetido a uma Junta Médica, composta do Professor e ex-Senador Alô Guimarães e dos Doutores Evilásio Velloso e Luciano Vieira concluiu a mesma pela invalidez do funcionário.

Em face do exposto, submetemos à consideração do Plenário o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1963. *Moura Andrade — Nogueira da Gama — Gilberto Marinho — Cattete Pinheiro. — Joaquim Parente — Guido Mondim.*

O SR. PRESIDENTE:

O projeto lido vai a publicação.

Chegou ao conhecimento desta Presidência que uma estação radioemissôra desta Capital, em programa radiofônico irradiado hoje de manhã, teria manifestado a estranheza de funcionários públicos pelo fato de haver o projeto que fixa novos valores aos funcionários civis e militares da União recebido emendas após o encerramento da respectiva discussão.

Julga esta Presidência oportuno declarar que a notícia é absolutamente falsa. Após o encerramento das discussões, a Mesa absolutamente não recebe mais emenda alguma às proposições em causa. Trata-se de norma regimental que jamais deixou de ser cumprida no Senado.

Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard
Eduardo Assmar
Vivaldo Lima
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Victorino Freire
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
João Agripino
Barros Carvalho
Dylton Costa
Leite Neto
Eduardo Catalão
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Tôrres
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Milton Campos
Nogueira da Gama
José Elias
Filinto Müller
Nelson Maculan
Irineu Bornhausen
Atílio Fontana
Daniel Krieger (27)

Votação, em turno único, do Projeto-de-Lei da Câmara nº 47, de 1962 (nº 594-B, de 1959, na Casa de origem), que dispõe sôbre o tráfego de embarcações com arqueação até 60 toneladas em serviços nos altos rios e dá outras providências, tendo pareceres, sob ns. 170 e 171, de 1963, das Comissões: de Legislação Social, pela rejeição; e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, com as emendas que oferece de ns. 1 a 4-CT.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento de adiamento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 316, de 1963

Nos têrmos dos arts. 212, letra *l*, e 274, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto-de-Lei da Câmara nº 47, de 1963, a fim de que sôbre êle seja ouvida a Comissão de Agricultura.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1963. — *Nelson Maculan.*

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento de Adiamento.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra para uma Questão de Ordem o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

Sr. Presidente, desejava que Vossa Exa. me informasse se se trata de um simples adiamento.

O SR. PRESIDENTE:

Trata-se de um adiamento para a audiência da Comissão de Agricultura.

O SR. CATETE PINHEIRO:

Agradeço a V. Exa., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento de Adiamento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (*Pausa*).

Está aprovado.

O Projeto sairá da Ordem do Dia para que sôbre o mesmo se manifeste a Comissão de Agricultura.

Continuação da discussão em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos têrmos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1962, que dispõe sôbre a venda de apartamentos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado situados em Brasília, aos atuais moradores, tendo Parecer sob nº 209, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, inconstitucionalidade.

Estava inscrito para discutir o Projeto, no final da sessão anterior, o nobre Senador Pinto Ferreira, a quem darei a palavra.

Antes porém, deve ser lida pelo Sr. 1º Secretário e submetida a apoiamento, uma emenda enviada à mesa pelo nobre Senador Vivaldo Lima.

E' lida e apoiada a seguinte

EMENDA Nº 1

O art. 2º passará a ter a seguinte redação: As condições relativas à compra e venda do imóvel não previstas nesta lei, obedecerão ao que sôbre o assunto dispõem os Regulamentos dos Institutos.

Parágrafo único. O comprador será obrigado ao sinal de 10% (dez por cento) sôbre o valor da compra, pagando o restante da dívida no prazo de 10 a 15 anos.

No art. 8º suprimam-se as expressões "no prazo de noventa dias".

Justificação

Os debates suscitados em tôrno do parecer e do voto em separado, proferidos na douta Comissão de Constituição e Justiça, estão a aconselhar a reformulação de alguns dos preceitos do Projeto em tela, respeitados os rígidos dispositivos da Constituição Federal suavizando-os, outrossim das inconveniências apontadas com o que, esperamos se poderá atender aos elevados objetivos de seus nobres autor e signatários consubstanciados na sua longa e fundamentada exposição de motivos.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1963. — *Vivaldo Lima.*

O SR. PRESIDENTE:

Em prosseguimento à discussão, que já agora versará sôbre o Projeto e a emenda a êle apresentada pelo nobre Senador Vivaldo Lima, tem a palavra o nobre Senador Pinto Ferreira.

O SR. PINTO FERREIRA:

Confesso, por motivos sentimentais, Sr. Presidente e nobres Senadores, eis que há sempre uma lógica dos sentimentos que predominam sôbre a lógica da razão — uma lógica emotiva que tem prevalência sôbre o raciocínio puramente cerebral — confesso que de certo modo, não queria encerrar o meu mandato de suplente de Senador discutindo sôbre esta matéria, porque sempre me fascinaram os temas mais importantes e as aventuras mais perigosas do pensamento.

Entretanto, eu não poderia fugir, sobretudo em face dessa circunstância, a defender o ponto de vista que foi relatado no Parecer, então proferido e vitorioso, pelo *quorum* da Comissão de Constituição e Justiça, dêste Senado, sôbre o tema que agora é ventilado e apreciado e cujas bases são defendidas, à margem do Parecer, também com esta exposição de ordem jurídica.

Não poderia eu, de antemão, fixar algumas preliminares sôbre êsse problema antes de entrar, pròpriamente, não só no mérito senão também numa perspectiva sociológica e econômica de interpretação do problema, não poderia deixar de fixar algumas preliminares que melhor situariam a minha interpretação, perante esta nobre Casa.

Na ocasião em que foi debatida a matéria, vinha eu do Nordeste, iniciando um mandato parlamentar. Por conseqüência, não poderia — como me pareceu ter ouvido do nobre Senador Eurico Rezende — liderar uma campanha contra a venda de apartamentos em Brasília. Eis que me parece que quando vinha eu para o plenário, na ocasião ouvi a palavra eloqüente daquele Senador, que aparece no Senado como um gladiador antigo, impetuoso, vivo, um gladiador romano, por assim dizer, armado do seu tridente, sempre especulando, sempre tenaz, aduzindo que eu teria sido o líder de uma posição na Comissão de Constituição e Justiça desfavorável a esta venda quando antes apenas expressei em pensamento e depois, por uma circunstância meramente casual, fui escolhido para relatar a matéria, pelo nobre titular, Presidente da Comissão, o Sr. Senador Milton Campos, figura que engrandece esta Casa pelo seu saber e de quem eu diria, parodiando Joaquim Nabuco na obra "Um Estadista do Império", quando falava sôbre seu pai: Êle tem em sua pessoa aquela bondade intelectual que caracterizava o velho estadista do império; aquela simplicidade aliada ao saber.

Por essa circunstância, fui escolhido relator, e expus então, aquele ponto de vista que havia sido defendido na ocasião e que teve como fiel de balança a orientação, a meu ver segura e bem fundamentada, do eminente titular presidente da Comissão.

O Sr. Milton Campos — Interrompo V. Exa., com a devida *venia*, para agradecer a generosidade de seu tratamento para comigo.

O SR. PINTO FERREIRA — Vossa Excelência ainda tem a me agradecer, porque a sua figura é conhecida do país inteiro, como nomem de alta probidade e de cultura que honra o Senado da República, não sòmente neste instante, mas em tôda a história desta Casa.

Também não podia deixar de trazer a lume aquela apreciação do nobre

Senador Aurelio Viana quando aduziu aquele ponto de vista que quero igualmente situar fixar, não chegando a uma interpretação exata do meu pensamento exposto no parecer em tela, sem que, apesar de tudo, se veja nessa discrepância da minha parte, qualquer desmerecimento à sua figura, ela que, quando o nobre representante da Guanabara, então Deputado, se candidatava para obter o seu título de Senador, eu de Pernambuco, pedia aos meus amigos que sufragassem o seu nome, E S. Exa. velo com sua capacidade de trabalho, com o fulgor da sua imaginação, trazer contribuição profunda ao nosso Senado. Entretanto, na espécie, S. Exa. fazia uma confusão sôbre o problema. Não achava de bom senso, — eis que o direito é bom senso. Como eu o compreendo — que um homem de esquerda pudesse ir de encontro à defesa de um preceito constitucional, de salvaguarda da propriedade privada.

A meu ver, deve-se fazer distinção entre uma ideologia e a interpretação da norma jurídica que está na Constituição. Muitas vêzes, posso ser eu desfavorável a um contexto da Constituição. Isso não significa que, na qualidade de relator de uma Comissão, não tenha senão o propósito, o objetivo de interpretar as normas constitucionais, de acôrdo com o seu contexto, de acôrdo com o espírito de acôrdo com o pensamento que domina a obra constitucional

Assim, nem sempre uma vinculação ideológica leva o jurista, na interpretação de uma norma, a fugir aos conceitos indispensáveis a uma sadia obra de hermenêutica ou de exegese.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs Senadores, debatendo agora o problema que mais de perto interessa a fundamentação do parecer, eis que na ocasião futura em que talvez seja debatido eu não estarei presente para fazê-lo, não poderia, por conseqüência, fugir a esta responsabilidade, dando as bases e os fundamentos que me levaram a emitir opinião a respeito do problema, controvertido na Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Antes de V. Exª entrar na exposição da fundamentação do parecer, cumpre-nos, os que assistimos aos debates na Comissão de Constituição e Justiça, acentuar que não há qualquer contradição remota que seja, entre a linha deológica de V. Exª e as conclusões do parecer.

Sempre me pareceu, até ao contrário disso, que a conclusão a que V. Exa. chegou está perfeitamente em consonância com o seu conhecido e reconhecido pensamento porque dificilmente se provará que êsse projeto corresponda a um preceito de justiça social.

O SR. PINTO FERREIRA — Agradeço o aparte e concordo com V. Exa eis que a meu ver certo êle consona inteiramente com meu ponto de vista ideológico. Aparentemente porém, para algumas pessoas, afigurou-se qu talvez houvesse uma dissonância, uma discordância. Então, quero acentuar que muitas vêzes, na Comissão de Constituição e Justiça, teria eu, na interpretação de um texto constitucional — que não é o caso — de deixar a minha vinculação, para ser simples intérprete da Constituição.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO Por isso mesmo considerei oportuno dar aquele aparte, para que V. Exa fique certo, certíssimo, de que nós outros entendemos a conclusão a que V. Exa. chegou, de perfeita consonância com o ponto de vista que conhecemos, há longo tempo, sustentado por V Exa. nos seus grandes livros e no brilho com que exerce uma cátedra de ensino superior em nosso País.

O SR. PINTO FERREIRA — Agradeço, novamente, a benevolência de V. Exa. De fato, vou corroborar essa idéia justamente ao fim do meu discurso, depois de apreciar o mérito do problema.

Realmente, no parecer ora em foco, se estabelece, em princício, que o preceito do Projeto n.º 209, de 1963, que autoriza a venda dos apartamentos, atenta contra as normas do direito de propriedade, fixadas pela Constituição. Na verdade a nossa Constituição defendendo a propriedade e também lhe dando uma função social, fiel por conseguinte, àquela característica de que já havia falado Léon Duguit — as transformações do direito privado, depois do Código de Napoleão, atendendo à transformação do sentido de propriedade, segundo a velha e dogmática tradição romanística, e lhe emprestando uma função social — nossa Constituição, baseada e inspirada naqueles princípios democráticos da Constituição Weimar and determinou que a propriedade seria garantida intocável, exceto nos casos em que a própria Carta previu que ela poderia ser atingida pelo Poder Público. Nessa hipótese, ela permitiu a requisição, ela permitiu a desapropriação. De modo que, se se configurasse essa idéia, um tanto híbrida, essa figura nova do Direito, que seria uma venda compulsória — compulsória porque, além de obrigar, daria margem à fixação de um preço arbitrário, pelo Poder Público, preço que poderia ser ampliado ou diminuido, ao sabor dêsse Poder Público, fugindo aquela tradição normal da desapropriação, que é o meio pelo qual a Constituição prevê a intervenção do Estado a fim de dar uma função social à propriedade — isso traria como consequência a formulação, a criação de um instituto híbrido, a meio têrmo entre a desapropriação e o confisco, a porta estaria aberta a futuros confiscos sob a forma de venda compulsória que, seria efetivada em outras áreas da propriedade.

Se, por exemplo, se admite como norma legal, como preceito constitucional, ser possível a fixação de um preço compulsório para venda de um apartamento de Instituto, de futuro numa interpretação coerente dêsse texto, o legislador viria também a venda compulsória de uma propriedade campesina, por um preço que seria fixado arbitrariamente. Isso seria abrir o caminho — aliás para regalo dos socialistas e marxistas — para os técnicos da ordem jurídica privatista, prevista em nossa Constituição.

Bem se sabe que a desapropriação é um conceito que difere do confisco. Êste confisco é, como disse Marx na sua obra "O Capital", a desapropriação dos expropriados". Mas confisco de propriedade sem desapropriação é a técnica da União Soviética, da China comunista e das áreas socialistas, onde a tomada das propriedades pelo Poder Público se faz através do confisco, sem desapropriação. De sorte que não há garantia jurídica à propriedade.

Por consequência, vemos que a formulação de uma venda compulsória viria dar margem a uma porta através da qual se abriria caminho para a socialização da propriedade nos moldes da democracia marxista e não nos moldes da democracia social, formulada e defendida no texto da nossa Constituição.

Dir-se-ia, entretanto, que, no caso se trata de um contrato vamos dizer dirigido. O contrato, na sua concepção clássica, é sempre um *mutuus consensus*, o contrato é um mútuo consenso, gerado ao sol da liberdade em que as partes contratantes acedem e admitem certos acordos. Hoje em dia se sabe — e a tese foi exposta por Joserand, na Revista Trimestral de Direito Civil em "Ensaio sôbre o Contrato", estudado, também, por Gaston Morin, na Revista Trimestral de Direito Civil, publicada na França — que há o contrato dirigido, em que o Estado intervém. Nêle não é o Estado apenas um guarda-noturno, mas intervém para garantir, no contrato, o operário e o campesino, a parte econômicamente fraca. De modo que no contrato dirigido, chamado de *contratto regolato*, há a intervenção do Estado para fixar que a parte fraca é por êle amparada, no acôrdo, contra a parte forte.

Celebrado o contrato dirigido, no fundo quem se beneficiaria com a operação seria o próprio trabalhador. No caso em aprêço, porém, a parte beneficiada seria a parte forte, porque de um lado estariam as pessoas de maior prestígio em Brasília — Senadores, Deputados e Ministros — e de outro, a parte dos humildes segurados, que contribuem com uma parte dos tributos das parcelas para os Institutos, miseráveis, s vêzes, que nunca têm direito a uma casa, a uma habitação, que lutam vários anos sem conseguí-la.. Esse dinheiro que vem de milhares de segurados, do Brasil inteiro, de homens humildes, sem teto, com vencimento precário, viria amparar, exatamente uma área privilegiada da sociedade.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — É essa exatamente, a fundamentação do parecer de V. Exa., a qual repetida oralmente, justificou o aparte que lhe dei anteriormente.

O SR. PINTO FERREIRA — Vossa Exª, com muita acuidade, percebeu a consonância do meu pensamento.

O Sr. Aloysio de Carvalho — É claro; não é possível descobrir, no pensamento e na conclusão do parecer de V. Exa., qualquer dissonância.

O SR. PINTO FERREIRA — Nessas condições, Sr. Presidente, determinar um preço compulsório para a venda dos apartamentos não me parece ter, nessa figura que se cria de uma venda compulsória, uma fundamentação legal, uma fundamentação jurídica. Se o Estado quer praticar êsse benefício para com essas pessoas, tem um caminho legal: desapropriar os bens dos institutos e vendê-los aos segurados, mas não fazer cortesia com chapéu alheio, com dinheiro dos segurados.

Há um outro aspecto que poderia debater e que foi aventado no parecer, com respeito ao problema que poderia ser, agora, examinado. E' alusivo a idéia de que, uma legislação desta natureza viria beneficiar a uma maioria que já dispõe de meios suficientes para viver e que, muito embora, o princípio da legislação em causa própria, não esteja consignado na Constituição, no entanto êste princípio vive no espírito da Constituição.

E' interessante assinalar quando há um século atrás, o Grande Ministro da Côrte Suprema Norte-americana, Marshall, naquele famoso aresto Marbury versus Madison, procurou julgar um conflito entre uma lei federal, lei constitucional e lei estadual, na época ainda, em que os Estados da Confederação Norte-americana tinham a idéia de exercer prerrogativas de soberania, que o federalismo, aos poucos, foi eliminando. Naquela época se cuidou de saber se, realmente, havia competência da Suprema Côrte para declarar a inconstitucionalidade de uma lei.

Não estava na Constituição norte-americana, não estava em nenhum tópico da sua letra, não estava na letra da Constituição norte-americana o sim, no seu espírito, a idéia de que poderia a Suprema Côrte declarar a inconstitucionalidade de uma lei. E quando Lord Marshall no seu livro "A Constituição Americana", — no qual o inglês levou horas a fio, procurando o artigo em que se dava competência à Suprema Côrte para declarar uma lei inconstitucional, sem o encontrar, porque letra do artigo não existia, examinando a matéria e relembrando que o norte-americano sabia que a Constituição é a lei fundamental do país, chegou à conclusão lógica de que se há um conflito entre uma lei estadual e uma lei constitucional e se a Constituição é a L fundamental, é claro que há um hierarquia, um escalonamento da ordem jurídica. Mais tarde Kelsen em seus "Comentários à Constituição da Austria, falou nesse escalonamento da ordem jurídica dizendo que a Constituição é a norma fundamental, uma lei estadual não pode ir de encontro a uma lei federal. E na defesa da Constituição, através daquela técnica que foi criada, porque não existia na letra da Constituição mas no seu espírito, Marshall, no caso "Marbury versus Madison", em 1893, isto é, vários anos depois, em que foi aceita, na Convenção de Filadélfia, na Constituição de 1887, no século XVIII, chegou à conclusão de que realmente a Suprema Côrte tinha o poder de declarar as leis inconstitucionais, quando os atos administrativos ou as leis estaduais fôssem de encontro às normas básicas estatuídas e concretizadas no texto básico da Constituição Federal.

Não havia, pois, na Constituição um artigo que permitisse à Côrte Suprema atribuir-se a competência de declarar uma lei inconstitucional, porém ela criou êste princípio pela jurisprudência. É aquilo a que os americanos chamam "judge-made law" a lei criada pela Jurisprudência através dessa lei jurisprudencial consignou uma técnica da revisão judicial, conhecida nos Estados Unidos da América do Norte como "Judicial review".

Essa revisão judicial, êsse contrôle da constitucionalidade da lei surge não pela letra, mas pelo espírito da Constituição.

Realmente, como disse de uma feita o eminente comentarista alemão Wittmayer, é preciso chegar ao espírito da obra constitucional. Nem tudo que está na Constituição está na sua letra, mas está no seu espírito, no seu pensamento. Êsses princípios, esses grandes idéias não precisam de texto para que sejam válidas. São patrimônio comum, moral, ético da comunidade. Quer dizer, o legislador constituinte ficaria em posição um tanto ingênua, um tanto ridícula, se consignasse na Constituição legislação em causa própria. É uma coisa tão evidente, no espírito do homem público que não ousaria fazê-lo sem desmerecer a obra constitucional diante do pensamento e da opinião pública. Essa a razão pela qual a Constituição permitiu, tão-sòmente, houvesse uma legislação em causa própria. São hipóteses configuradas raríssimas. Entre elas a fixação de subsídio de uma legislatura para outra.

Verifica-se, então, que o Legislador Constituinte teve como principal objetivo impedir que uma legislação em causa própria fôsse efetivada.

Dizia eu que esta idéia provém do espírito da Constituição, não só do Brasil mas de todo o Direito Público contemporâneo. Se se argumentasse em contrário — porque, no caso em aprêço, haveria uma legislação à maneira e a exemplo da Lei do Inquilinato — poder-se-ia contra-argumentar que no caso da Lei do Inquilinato, a norma se aplica ao Brasil inteiro. Em caso divergente, acontece o quê? De acôrdo com as estatísticas foram construídos, tão-sòmente, mil apartamentos em Brasília e, destes, cêrca de vinte por cento seriam destinados aos Congressistas.

De sorte que se verifica um percentual muito grande oferecido a uma minoria e, por conseqüência, na prática, haveria justamente legislação em causa própria. A aparência de uniformidade seria artificial, não uma realidade, concreta, ajustada ao espírito da Constituição.

São êstes os motivos que me levaram a ir contra o projeto. Não poderia senão fazê-lo para honrar a incumbência com que fui investido, não obstante Suplente de Senador, e

iança que em mim depositaram membros desta Casa. Porque ser dor é travar batalhas pelo ideal egalidade e da justiça e não fu- à responsabilidade de amparar lo que diz respeito à própria Cons- ção, como também à defesa que, màticamente, se realiza em favor simples, dos humildes, dêstes se- dos no Brasil inteiro que têm suas ribuições desviadas para obras uárias, depois vendidas a baixo o. Porque, se a construção de cem s e cêrca de três mil apartamen- em 1962, orçou em quatro bilhões tecentos milhões de cruzeiros — preço tornou-se insignificante pa- época atual. Sabe-se que hoje dia, do que fui informado pessoal- te, um único bloco comprado pelo istério da Agricultura custou seis- os milhões de cruzeiros, isto é, um vo da quantia.

uanto custariam novos blocos? o alegar a utilidade da venda a o preço dos blocos antigos para ação do preço em apartamentos , se o preço de um só bloco re- -construído foi equivalente a um vo do que se gastou na construção cêrca de três mil apartamentos?

Sr. Josaphat Marinho — Permite Ex^a um aparte? (*Assentimento do lor*) — No particular da situação nceira dos Institutos, tivemos, a mesmo, no exame do Projeto umento de Vencimentos a com- ação de que ela não é boa. Como e prevê o aumento de vencimen- dos funcionários dêsses Institutos Previdência, já foi necessária a sentação de emenda obrigando a o a recolher, dentro de determi- prazo, o que deve aos Institu- a fim de que êles possam atender agamento com o acréscimo resul- e dos aumentos. Conseqüentemen- criando liberalidade como a do eto, para o efeito de venda dos tamentos construídos pelos Insti- , estaríamos agravando a situa- financeira dêsses Institutos.

SR. PINTO FERREIRA — Reali- te, V. Ex^a tem razão; examinamos conjunto êsse problema, hoje. Eu ria aduzir, à margem disso, que União deve cêrca de oitenta bi- s de cruzeiros aos Institutos, até não pagos, agravando a situação e sã calamitosa.

. Presidente, concluindo esta de- oral do Parecer, apreciarei pro- ia de ordem econômica e social, ero não abordado no Parecer, mas diz respeito à desigualdade, à dis- inação que se estabelece entre re- s desprotegidas e depauperadas do e e as regiões favorecidas do Sul, ndo-se, por exemplo, que no Nor- e a renda *per capita* não vai a nta dólares, para atingir em São o, 460!

tão, muito embora eu não possa ar de trazer o meu apoio a essa dignificante que foi a construção rasília, empreendida por um ho- público do porte do Sr. Juscelino tschek, bem sei que a continua- dessa obra deve ser pautada num o adequado, a fim de que sua ace- ão não possa provocar uma crise. desnível mais profundo do que se entre o Norte e o Sul.

quanto em Brasília foram cons- os, em pouco tempo, três mil tamentos, só conheço um bloco de lamentos em Pernambuco, ainda s segurados contribuam com par- enormes, para os Institutos. Não demais dizer o mesmo com re- aos Estados de Alagoas, Bahia, pe e Ceará, em que as rendas Institutos são drenadas para eri- bra suntuária em Brasília, mesmo de certo modo ela signifique a ha para o Oeste, a marcha para senvolvimento econômico do País. muito bem que essa perspectiva á muito vinha sendo sonhada, inada por pensadores, desde José fácio: a transladação da Capital o Centro do Brasil. Sei também as conseqüências fundamentais paro o País; mas, criado êsse núcleo, com essas obras suntuosas — Brasília é um conto de fadas pela suntuosidade dos seus palácios resplandescentes — é preciso pensar em abrir estradas para o Norte, estradas que fariam Brasília naturalmente rica, e não rica artificialmente. Brasília, rica através da canalização de riquezas vindas do País inteiro para esta Região, não mais a drenagem de dinheiro provocada pelo pauperismo de outras regiões brasileiras, e intensificando-o.

De que serve ao Brasil o Nordeste inquieto, o Nordeste faminto, o Nordeste em crise, o Nordeste revolucionário?

De que serve ao Brasil esta crise social, o clamor que hoje em dia surge no Nordeste de fome e de servidão econômica; de que serve isto para a unidade do Brasil, a sua expansão econômica, o seu desenvolvimento? Criar-se tudo isso à custa de sofrimento do grande povo Nordestino, e não só do nordestino, povo calcinado pela séca e pela fome, mas também do povo da Amazonia onde o homem, — como disse Euclydes da Cunha — é ainda um intruso impertinente, naquele inferno verde onde por assim dizer a natureza esmaga e liquida o homem na sua adaptação geográfica?

Devemos pensar em fortalecer Brasília mas de modo naturalmente, não através do artificialismo de palácios magnificentes que fazem talvez relembrar momentos da Revolução Francêsa ou da revolução russa, ou da China marxista, quando a fome imperava em tôda a região enquanto a nobreza ou a plutocracia dansáva despreocupada, zombando da fome do povo, zombando da servidão econômica.

É por isso que, não obstante querendo realmente fazer a defesa de Brasília, o que me parece natural, desejaria também de certo modo salientar que ela deve ser fortalecida através de um processo natural de desenvolvimento e não de um artificialismo que não engrandece o Brasil, processo que contribua realmente para que o Brasil tenha a sua substância econômica fortalecida, a sua grandeza e a sua prosperidade incentivadas. Sr. Presidente, já perto de abandonar o Senado, trazendo as minhas despedidas aos nobres Senadores, despeço-me também dos funcionários, mesmo os mais humildes que me ajudaram em minha obra legislativa, na Mecanografia como na Assessoria. Não poderia deixar de dizer, no momento, que para a fundamentação oral dêsse Parecer contei com ponto de vista favorável de figuras eminentes do Senado, entre êles os nobres Senadores Josaphat Marinho, Aloysio de Carvalho e Milton Campos. É sabido que não sou contrário a uma política de criação de núcleos de casas populares como não sou contrário a venda de casas pelo Estado, pois o Estado moderno é um Estado de bem-estar social, e mister se faz um pouco de de socialização. Ruy Barbosa dizia que o mundo tem de mudar-se ao sôpro da socialização que agita a sociedade. Portanto, embora não sendo contrário a uma política de venda dos apartamento eu estaria em que ela sobretudo, viesse a servir aos mais humildes, aos simples, àqueles que *Dostoievisk*, chamou os eternamente castigados e calcinados", antes de servir a pessoas privilegiadas pelo seu saber, por sua situação na sociedade.

De modo que o projeto descaracterizado de sua inconstitucionalidade, poderá servir, de fato, a que se lance as bases de uma política social. A idéia projetada pode sofrer modificação, pode ser aperfeiçoada. A idéia é nobre, é estender o direito de habilitação o povo aos humildes, aos simples, e a modificação do projeto deverá ser feita dentro da técnica constitucional, modificação que retire o seu aspecto inconstitucional em favor do bem-estar social. Uma vez escoimado o projeto da inconstitucionalidade, poderá ser bem recebido e o Estado, através dêle, lançar-se à política de bem-estar social, na qual se inclui a de habitação que venha trazer felicidade e bem-estar à família dos simples e dos humildes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na defesa oral do Parecer. (*Muito bem! Muito to bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto, assim como a emenda apresentada pelo Sr. Senador Vivaldo Lima. (*Pausa*).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro a encerrada. (*Pausa*).

O projeto vai à Comissão de Constituição e Justiça, para que se pronuncie sôbre a emenda e seus efeitos saneadores da inconstitucionalidade do projeto.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 6, de 1961, de autoria do Senhor Senador Jarbas Maranhão, que dispõe sôbre o horário semanal de trabalho dos servidores públicos civis do Poder Executivo, ocupantes de cargos que integram as séries de classes de Médicos da administração centralizada ou autarquia, tendo — Pareceres favoráveis (sob ns. 59 a 60, de 1963) das Comissões de Constituição e Justiça; — de Legislação Social; e — de Serviço Público Civil.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo quem peça a palavra, declaro a encerrada.

Em votação.

Tem a palavra o nobre Senador Aolysio de Carvalho para encaminhar a votação.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: (*Para encaminhar a votação*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o objetivo inicial do Projeto que está em votação desapareceu já e a esta conclusão chegamos fàcilmente, se acompanharmos o pensamento do nobre autor do Projeto e o pensamento manifestado pelas várias Comissões que se pronunciaram sôbre a proposição.

Basta dizer logo de entrada, que êo Projeto tem a data de 23 de março de 1961 e vinha com a finalidade de corrigir a medida adotada pelo Govêrno de então do Sr. Jânio Quadros, relativamente ao restabelecimento dos dois turnos de serviço público para os médicos. E a prova é que a justificativa declara o seguinte, textualmente:

> "O presente projeto visa fixar, em condições compatíveis com o interêsse social e com as necessidades do serviço público, horários de trabalho dos médicos do serviço civil do Poder Executivo.
>
> A situação anterior ao recente decreto do Sr. Presidente da República, que estabelece o regime de trabalho em dois turnos, era regulada etc. etc.".

A seguir, declarava o autor da proposição:

> "No Brasil, pelas características que tem a profissão médica, causou um verdadeiro impacto o recente decreto que fixa em dois turnos o horário de trabalho no serviço público".

Esta Sr. Presidente, é a fundamentação central do projeto.

Ora, na ocasião transitou pelo Congresso um projeto vindo da Câmara dos Deputados anulando, por lei, a medida tomada pelo Executivo, através de um decreto. Êsse projeto aprovado na Câmara, veio ao Senado e mereceu na Comissão de Constituição e Justiça um parecer muito bem fundamentado, como todos os pareceres do nobre Senador Milton Campos, concluindo que, ao Poder Executivo, é que cumpre marcar o tempo de serviço dos seus servidores, e não ao Legislativo.

Esse parecer, que foi apresentado nos mesmos têrmos pela Comissão de Serviço Público Civil mereceu acolhimento do Plenário do Senado.

Dias depois, talvez 4 horas, se a memória não me falha, de aprovado êsses dois pareceres e, conseqüentemente, rejeitado o projeto, o Presidente Jânio Quadros voltou ao sistema anterior do seu decreto, restabelecendo o horário primitivo. Tudo isso está frisado, com muita segurança, nos dois pareceres das Comissões de Legislação Social e de Serviço Público Civil quando opinaram sôbre a proposição que se encontra na Ordem do Dia.

Basta citar, por exemplo a afirmativa da Comissão de Legislação Social, de que foi Relator o então Senador Afrânio Lajes, que ilustra uma das cátedras de ensino superior do País como professor catedrático que é da Faculdade de Direito de Alagoas.

Afirma S. Exa. isto:

> "Conforme se vê claramente da justificação, o projeto originou-se em uma época difícil para os servidores públicos civis, qual a da fixação, por decreto do Govêrno Jânio Quadros, de dois turnos de trabalho para aquêles servidores.
>
> Procurou o ilustre autor, por meio de uma lei, excetuar os médicos do serviço público da norma geral estabelecida pelo decreto, dadas as peculiaridades inerentes à sua profissão e que devem merecer tratamento especial".

A seguir afirma:

> "Muito embora o referido decreto haja sido revogado e tenha havido a volta ao sistema antes adotado nada impede seja o horário de trabalho dos médicos fixado em lei especial o que, sem dúvida alguma evitará a repetição dos motivos de justificarem a apresentação do presente projeto. Sôbre tal conveniência, entretanto, melhor dirá a ilustrada Comissão de Serviço Público Civil".

Esta conclusão a que chegou o Parecer, evidentemente, não tem a fôrça de levar o Plenário do Senado, nesta oportunidade, a desprezar aquilo que êle mesmo resolveu, aprovando o Parecer do Sr. Senador Milton Campos, no sentido de que ao Poder Executivo cumpre fixar o horário dos servidores públicos.

A Comissão de Serviço Público Civil, por sua vez, falando sôbre essa proposição, reafirmou e confirmou:

> "De fato, o assunto, hoje, em face da revogação do decreto editado no Govêrno Jânio Quadros, perdeu as características litigiosas de que se revestiam, restaurada a situação anteriormente vigorante e que satisfazia aos interêsses comuns — do Estado e do funcionário.
>
> E' verdade que a distribuição das horas diárias de trabalho dos servidores públicos que tem sido regulada através de decretos do Poder Executivo, pelo fato de caber à autoridade administrativa a responsabilidade inerente a boa marcha do serviço público. Tal fato porém, não elide a competência do Congresso Nacional, na feitura de leis específicas reguladoras dêsse mesmo propósito, haja vista a Lei nº 2.641, de 9 de novembro de 1955 que, com bastante assinalitude pode ser invocada como

exemplo para o caso em aprêço, cuidou-se diga respeito a atividades médicas, no domínio do direito privado".

Ora, sr. Presidente, não há, portanto conveniência imediata, não há necessidade urgente, não há nenhuma imposição de interêsse público que nos leve a aprovar essa proposição, tirando, evidentemente, em desacôrdo com o que anteriormente nós mesmos, no Senado, já havíamos deliberado, relativamente a outro projeto que fixava o horário de trabalho dos servidores públicos.

A meu ver, as Comissões de Serviço Público e de Legislação Social estabeleceram uma conclusão a de que a competência do Poder Legislativo não é eliminada pela tese de que ao Poder Executivo compete marcar o horário dos seus servidores.

Penso que essa conclusão é discutível. Como a finalidade prática e imediata do projeto está atingida, e de muito tempo, evidentemente o projeto está superado no seu objetivo. Por isso, o Senado, sem maiores indagações relativamente à tese, e orientando-se pelo já decidido, com o parecer Milton Campos, deve rejeitar o projeto. (*Muito bem!*)

O SR. BARROS CARVALHO:

(*Para encaminhar a votação* (*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, o projeto apresentado pelo Senador Jarbas Maranhão visa, evidentemente, a regular aos horários de serviço do funcionalismo civil.

Mas, como é sabido, já foi discutido, uma vez nesta Casa, ao tempo do Govêrno Jânio Quadros, proposição parecida, e a Comissão de Constituição e Justiça opinou contra ela, precisamente porque entendia que era caso mais de índole administrativa.

Êste, aliás, Sr. Presidente o critério que tem sido adotado em todo o Brasil.

Os Ministros conforme a natureza do serviço e do tempo, têm marcado horários diferentes. Os Estados do Norte e do Sul, idem.

De sorte que a Maioria é contra a aprovação do projeto, porque êle viria criar balbúrdia maior do que a que já existe no serviço público. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado.

É arquivado.

E' o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 6, DE 1961

Dispõe sôbre o horário semanal de trabalho dos serviços públicos civis do Poder Executivo, ocupantes de cargos que integram as séries de classes de Médico, e adota outras providências concernentes ao regime autárquico.

Art. 1º O horário de trabalho dos serviços públicos civis do Poder Executivo, da administração centralizada ou autárquica, ocupantes de cargos que integram as séries de classes de Médico, é fixado em 23 (vinte e três) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias contínuas, exceto aos sábados, quando o período de trabalho será de 3 (três) horas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica àqueles que, de conformidade com a letra *a* do art. 1º da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, prestam serviço em regime de horário especial ou, na forma do disposto no art. 5º da Lei nº 2.188, de 3 de março de 1954, exerçam cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 2º A autoridade a que estiver subordinado o servidor, atendendo às necessidades do serviço ou às peculiaridades da profissão médica, poderá ampliar o limite do horário de trabalho, até o máximo de 28 (vinte e oito) horas por semana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Jarbas Maranhão.*

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos

Tem a palavra o nobre Senador Pinto Ferreira.

O SR. PINTO FERREIRA:

Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch (*Pausa*)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres. (*Pausa*)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho. (*Pausa*)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin. (*Pausa*)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Attílio Fontana. (*Pausa*)

Não está presente.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 24 de junho de 1963

(Segunda-feira)

Votação

1

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1961 (de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho), que altera os Anexos I e IV da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na parte relativa à classificação da classe Nutricionista, tendo *Pareceres: I Sôbre o projeto* (nº 99, de 1963) da *Comissão de Constituição e Justiça* pela constitucionalidade; (nº 100, de 1963) da *Comissão de Serviço Público Civil*, pela rejeição; e (nº 101, de 1963) da *Comissão de Finanças*, pela rejeição.

II — *Sôbre as emendas de Plenário* (nº 247, de 1963) da *Comissão de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade; (nº 248, de 1963) da *Comissão de Serviço Público Civil*, favorável; e (nº 249, de 1963) da *Comissão de Finanças*, favorável.

Discussão

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1963, de autoria da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Efreim Rêgo Barros, Auxiliar de Limpeza, PL-11, da Secretaria do Senado Federal.

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do art. 265, do Regimento) do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1962, de autoria do Sr. Senador Coimbra Bueno, dispõe sôbre os cursos de medicina e o aproveitamento de doutores no exercício profissional em municípios, tendo *Parecer* sob nº 203, de 1963, da *Comissão de Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

4

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1962, de autoria do Sr. Senador Lima Coelho, que dispõe sôbre a concessão de gratificação especial em caso de remoção *ex-officio*, tendo *Parecer* sob nº 207, de 1963, da *Comissão de Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos*).

Atos da Comissão Diretora

Em reunião de 19 de junho corrente, deliberou a Comissão indeferir requerimentos em que Clemente Vieira solicita 90 dias para tratamento de saúde, em vista do disposto no item do art. 264 do Regulamento, estabelecendo o prazo de 10 dias para a apresentação em Brasília, cumprindo-se, então, o que reza a Resolução número 6, de 1960;

autorizou o início do expediente para Victor Rezende de Castro Cruz às 14 horas e o término às 20 horas, tendo em vista o horário da Universidade;

Deferiu os requerimentos de D. Zenith de Sales, viúva de José Sales de Oliveira, solicitando pagamento de diárias e gratificação relativas à convocação extraordinária, a que fôra sujeito seu falecido espôso;

de Edmar Lelio Vieira Farias, Taquígrafo, PL-3; e de Waldir Isidoro Pereira, Auxiliar de Portaria, PL-9, concedendo licença para tratamento de saúde em pessoa de família, e por fim o de Francisco Ferreira da, Inspetor de Segurança, PL-7, concedendo salário família.

Secretaria do Senado Federal, 21 de junho de 1963 — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor Geral.

Mútua Parlamentar

A Diretoria da Mútua Parlamentar comunica os falecimentos dos extuários:

Luiz Carvalho.

Renato Onofre Pinto Vieira.

Antóvila Rodrigues Monteiro Vi